

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Exercícios 2021 e 2022

AUDITORIA INTERNA DO IFMT

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT)**

Unidade Auditada: **Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**

Município/UF: **Cuiabá/MT**

Relatório de Avaliação: **03/2023**

MISSÃO DA AUDIN:

Monitorar sistematicamente a correta aplicação e execução dos recursos públicos do IFMT, bem como a avaliação dos controles internos.

SERVIÇO DE AUDITORIA: AVALIAÇÃO

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Esta ação de auditoria tem como objeto auditado programas de extensão gerenciados pela Pró-reitoria de Extensão do IFMT, tendo como objetivo avaliar o cumprimento dos normativos internos, a legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos existentes e inerentes aos programas de extensão, escopo desta auditoria que foi definido segundo os critérios de materialidade (volume dos recursos) e forma de financiamento: Ativa Incubadora de Empresas do IFMT e Qualifica Mais Progredir executados nos anos de 2021 e 2022.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A ação de foi prevista no planejamento anual das atividades da Auditoria Interna do IFMT (Paint 2023), construído com base na aplicação da metodologia baseada em riscos, cujo objeto de auditoria foi classificado com alto índice de significância ou risco.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Conclui-se que é necessário implementar controles aos processos e procedimentos relacionados aos programas de extensão avaliados nesta ação de auditoria e aprimorar os controles existentes, revendo suas estratégias de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão. As recomendações, decorrentes do trabalho da auditoria, que deverão ser adotadas pela gestão são apresentadas no tópico Recomendações, pág. 38, os quais estão relacionadas aos aspectos de formalização, atualização e transparência pública dos programas de extensão, com base em informações apresentadas em processos eletrônicos, portais e sistemas utilizados pela instituição.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPM	<u>Business Process Management</u>
CBA	<u>Cuiabá</u>
CD	<u>Cargo Comissionado</u>
CD/FNDE	<u>Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</u>
CG	<u>Chefe de Gabinete</u>
CGU	<u>Controladoria-Geral da União</u>
COEX	<u>Comitê da Extensão</u>
Consepe	<u>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão</u>
CONSUP	<u>Conselho Superior</u>
DCDL	<u>Departamento de Cultura, Desporto e Lazer</u>
DRICP	<u>Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares</u>
DSPLAN	<u>Diretoria Sistêmica de Planejamento e Captação de Recursos</u>
ECR	<u>Escritório de Captação de Recursos</u>
EGP	<u>Escritório de Gerenciamento de Processo</u>
Energif	<u>Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis</u>
FIC	<u>Formação Inicial e Continuada</u>
FORPROEXT	<u>Fórum das Pró-reitorias de Extensão</u>
FUNAP	<u>Fundação de Apoio Uniselva</u>
GAB	<u>Gabinete</u>
GAIE	<u>Gerência da Ativa Incubadora de Empresas</u>
IFMT	<u>Instituto Federal de Mato Grosso</u>

LAI	<u>Lei de Acesso à Informação</u>
LGPD	<u>Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais</u>
MaPR	<u>Mapa de Processos e Resultados</u>
MEC	<u>Ministério da Educação</u>
MEI	<u>Micro Empreendedor Individual</u>
PIT	<u>Plano Individual de Trabalho</u>
PPC	<u>Projeto Pedagógico de Curso</u>
PROEN	<u>Pró-reitoria de Ensino</u>
PROEX	<u>Pró Reitoria de Extensão</u>
PRONATEC	<u>Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego</u>
PROPESSOAS	<u>Pró-reitoria de Gestão de Pessoas</u>
Res.	<u>Resolução</u>
RTR	<u>Reitoria</u>
SA	<u>Solicitação de Auditoria</u>
SECEX	<u>Apoio a Área de Secretaria PROEX</u>
SETEC	<u>Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</u>
Siconv	<u>Sistema de Convênios</u>
SRDA	<u>SRDA ifmt</u>
SUAP	<u>Sistema Unificado da Administração Pública</u>
TCU	<u>Tribunal de Contas da União</u>
TED	<u>Termo de Execução Descentralizada</u>
UFMT	<u>Universidade Federal de Mato Grosso</u>
VGD	<u>Várzea Grande</u>

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
SUMÁRIO	6
INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES	10
1. FRAGILIDADE NA FORMALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DOS PROCESSOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS SETORES E PROFISSIONAIS DA PROEX	10
1.1 Critérios	10
1.2 Condições Encontradas	12
1.3 Causas	15
1.4 Efeitos	15
1.5 Conclusão	16
2. FRAGILIDADE NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO	16
2.1 Critérios	16
2.2 Condições Encontradas	18
2.3 Causas	29
2.4 Efeitos	30
2.5 Conclusões	30
3. FRAGILIDADE NA TRANSPARÊNCIA DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO	30
3.1 Critérios	30
3.2 Condições Encontradas	31
3.3 Causas	33
3.4 Efeitos	33
3.5 Conclusões	33
4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO	33
4.1 Critérios	33
4.2 Condições Encontradas	34
4.3 Causas	34
4.4 Efeitos	35
4.5 Conclusões	35
5. AUSÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA PROEX	35
5.1 Critérios	35
5.2 Condições Encontradas	36
5.3 Causas	36
5.4 Efeitos	36
5.5 Conclusões	37

RECOMENDAÇÕES	38
CONCLUSÃO	39
Anexo I. Ações de Extensão - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 027/2019	40
Anexo II - Análise e Verificações do edital nº 40/2021 - Ativa Incubadora	41
Anexo III - Análise e Verificações do edital nº 73/2022 - Ativa Incubadora	42
Anexo IV - Análise e Verificações do edital nº 39/2021 - Apoio ao Núcleo da Ativa	43
Anexo V - Análise e Verificações do edital nº 48/2022 - Apoio ao Núcleo da Ativa	47

Relatório Final

INTRODUÇÃO

Esta ação de auditoria de nº 13, prevista no PAINT 2023, tem como objeto auditado os programas de extensão, gerenciados pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX), visto que a unidade auditada possui recursos orçamentários próprio previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) (ver [Orçamento Anual do IFMT](#)) e que os programas de extensão do IFMT são meios para a implementação de políticas públicas que visam a democratização do conhecimento, a participação efetiva da sociedade e o desenvolvimento socioeconômico/cultural no estado de Mato Grosso, seja por meio de parcerias ou não.

O escopo da auditoria são os programas de extensão: Ativa Incubadora de Empresas do IFMT e Qualifica Mais Progredir no âmbito do IFMT, executados nos anos de 2021 e 2022, definido segundo os critérios de materialidade (volume dos recursos) e forma de financiamento, uma vez que os programas de extensão ora se atentam a normativas internas ora externas, ou a ambas.

A avaliação dos programas considerou os aspectos legais e operacionais. Quanto aos aspectos legais, consistiu basicamente em análise da sua conformidade com as normativas internas e externas correlatas e da transparência pública e, quanto aos aspectos operacionais, em verificações nos portais e sistemas utilizados, ou potenciais, para a execução e disponibilização de informações relativas aos programas.

Na auditoria foram examinados informações em seção específica da transparência ativa no portal do IFMT e em outras páginas institucionais (PROEX, PROAD, DSPLAN; REITORIA), portal de transparência da Fundação Uniselva, portal de transparência do governo, documentos e processos eletrônicos de seleção de projetos/colaboradores e de empenho/pagamento de servidores bolsistas no SUAP, bem como a execução dos projetos no SUAP Módulo Extensão.

Diante do exposto, o objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos existentes inerentes aos programas de extensão. Sendo assim, busca responder: A PROEX tem cumprido os normativos internos e legislações vigentes e os controles internos utilizados são adequados para a implementação e execução dos programas de extensão? Para isso, foram traçados as seguintes questões que nortearam a auditoria:

Q. 1 - A Proex tem seus profissionais, processos e atividades apresentados de forma que todos entendam suas responsabilidades e papéis?

Q. 2 - Os programas de extensão têm sido implantados conforme Regulamentos/normativas?

Q. 3 - Os programas de extensão têm tido transparência ativa (LAI) e o tratamento dos seus dados (LGPD)?

Q. 4 - A avaliação dos programas de extensão têm sido implementados pela Proex?

Q. 5 - A Proex possui dimensionamento de pessoal para fins de planejamento da força de trabalho?

Para responder às questões acima foram utilizados procedimentos que têm como finalidade verificar a suficiência, a exatidão e a validade dos dados obtidos e a obtenção de evidências suficientes e convincentes sobre as transações, assim como a utilização de testes que tem a finalidade de avaliar o desenho e a efetividade operacional dos controles. As técnicas de auditoria aplicadas foram: exame de registros das operações/documentos que lhes deram origem, bem como a conformidade dos atos administrativos; a utilização de comparações para avaliar adequação; a análise documental, a observação, a indagação (solicitações de auditoria e reuniões).

Os resultados, as recomendações e as conclusões relacionados ao objeto de auditoria são apresentados neste relatório.

Esperamos que os resultados deste trabalho agreguem valor à gestão no atendimento à transparência pública e efetividade dos programas de extensão.

Relatório Final

RESULTADOS DOS EXAMES

Nesta seção são apresentados sumariamente os achados de auditoria, e respectivos sub achados quando existentes; os critérios (situações esperadas) utilizados para avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado; as condições encontradas durante a fase de execução da auditoria; as possíveis causas que determinam os achados e os os efeitos (consequências), que podem ser existentes ou potenciais. Por último, são apresentadas as conclusões da auditoria para cada um dos achados com o objetivo de responder às questões levantadas ao longo do planejamento da auditoria.

1. FRAGILIDADE NA FORMALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DOS PROCESSOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS SETORES E PROFISSIONAIS DA PROEX

Neste tópico buscou-se verificar se a PROEX tem seus profissionais, processos e atividades apresentados de forma transparente de modo que todos entendam suas responsabilidades e papéis para a implantação e monitoramento de programas de extensão. Para isso, foram analisadas informações obtidas por meio de solicitações de auditoria e análise de documentos relacionados a estrutura organizacional, modelagem/mapeamento de processos de programas de extensão, as atribuições/competências da PROEX, e de seus subsetores, se estão formalizados e atualizados nos documentos institucionais, bem como disponíveis para acesso público na internet.

1.1 Critérios

A transparência é um dos princípios de governança pública que possibilita à sociedade obter informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho do setor público. De acordo com o [Decreto nº 9.203/2017](#), a governança pública é um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade e a sua prática nas organizações da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal que envolve, dentre outros aspectos:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

[...]

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais;

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

A [Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI) também elenca, entre outros, o direito de obter informação primária, íntegra, autêntica e atualizada e sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (IV e V, Art. 7º). O [Decreto nº 7.724/12](#), que regulamenta a LAI, determina que os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, destacando-se dentre outras: a estrutura organizacional e as competências (§ 3º, I, do Art. 7º).

No [Guia de Transparência Ativa](#) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (pg. 14) define-se estrutura organizacional (organograma) como o “gráfico com a representação da estrutura formal do órgão ou entidade, compreendendo todas as suas unidades, ao menos até o 4º nível hierárquico, em que as competências também devem ser apresentadas para todas as unidades do órgão ou entidade, ao menos até o 4º nível hierárquico.

A estrutura organizacional, quando formalizada e atualizada, possibilitam identificar as relações e hierarquias que compõem a organização pública; obter uma rápida visão geral da organização como um todo; melhorar a comunicação e a identificar onde as funções dos agentes públicos se encaixam. As competências, quando formalizadas e atualizadas, possibilitam a gestão do conhecimento, essencial para manter o nível de conhecimento, habilidades e atitudes dos servidores/profissionais.

Frisa-se que os objetivos organizacionais podem ser alcançados com maior êxito por meio do gerenciamento de processos, uma vez que o Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM - Business Process Management) integra estratégias e objetivos de uma organização com expectativas e necessidades de clientes, por meio do foco em processos ponta a ponta, englobando estratégias, objetivos, cultura, estruturas organizacionais, papéis, políticas, métodos e tecnologias para analisar, desenhar, implementar, gerenciar desempenho, transformar e estabelecer a governança de processos. Nesse contexto, a modelagem de processos de negócio é considerada como um conjunto de atividades envolvidas na criação de representações de processos de negócio que representam o processo de maneira completa e precisa sobre o seu funcionamento, podendo ser utilizada uma variedade de estruturas de trabalho, metodologias e ferramentas para a definição, desenho, execução, monitoramento, análise e controle de processos de negócio. (ABPMP 2013).

1.2 Condições Encontradas

1.2.1 Estrutura organizacional do IFMT (organograma) desatualizado no portal institucional

1.2.2 Estrutura organizacional da PROEX (organograma), proposto na minuta do Regimento Interno da Reitoria, não condiz com a realidade encontrada.

1.2.3 Ausência de mapeamento dos processos de programas de extensão.

1.2.4 Baixa aderência a modelagem de processos de acordo com o padrão adotado pelo Escritório de Gerenciamento de Processos do IFMT.

1.2.5 Competências dos setores/profissionais da PROEX desatualizadas e não transparentes no portal do IFMT.

1.2.6 Ausência de regulamentação do Comitê da Extensão (COEX).

A estrutura organizacional do IFMT (organograma) está desatualizada no portal institucional no menu acesso à informação, pois apresenta somente os principais setores da Reitoria segundo o Regimento Geral do IFMT de 2018, que já foi revogado, onde a PROEX é composta apenas pela Diretoria de Extensão e Relações Interinstitucionais, sendo que no Regimento Geral do IFMT (2022), a PROEX passa a ser constituída pelo Departamento de Cultura, Desporto e Lazer e pela Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares.

No Regimento Geral do IFMT vigente não é apresentado um organograma anexo ao documento. Em resposta a SA nº 05 (DSPLAN), não há um setor responsável pela elaboração/atualização do organograma, mas foi proposto o organograma da Reitoria anexo à minuta do Regimento Interno da Reitoria (2023), elaborada por comissão designada através da portaria nº 658/2023 e que aguarda aprovação no Consup.

Na minuta do Regimento Interno da Reitoria é desdobrado os principais setores da Reitoria em outros, com competências específicas, onde sugere para a estrutura da PROEX os seguintes:

- I. Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares;
 - a) Coordenação de Egressos e Relação Mundo do Trabalho;
 - b) Gerência da Ativa Incubadora de Empresas
- II. Departamento de Cultura, Desporto e Lazer.
- III. Comitê de Extensão (COEX)

Para fins de criação de documentos e processos eletrônicos no SUAP, a estrutura organizacional da PROEX (acessada através do Módulo Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal - organograma) é formada pelos seguintes setores:

- I. Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares (RTR-DRICP);
- II. Gerência da Ativa Incubadora de Empresas (RTR-GAIE);
- III. Projeto Especial PRONATEC (RTR-PRONATEC);
- IV. Apoio a Área de Secretaria PROEX (RTR-SECEX)
- V. Departamento de Cultura, Desporto e Lazer (RTR-DCDL).

Desse modo, há divergência dos setores propostos na minuta do Regimento da Reitoria com aquelas criadas no SUAP que podem impactar as relações (profissionais e processuais) da PROEX. Soma-se que não foi identificadas orientações para a criação e/ou extinção de setores no SUAP. Entretanto, segundo SA nº04 (PROPESSOAS), a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas é responsável por analisar os pedidos de criação e extinção de setores no SUAP e quanto à liberação/restrição de permissões de usuários do sistema, cabe exclusivamente ao servidor com poder de chefe a qual foi lotado no setor criado. Existe uma [portaria 2009/2020](#) que estabelece responsabilidades para o suporte operacional dos módulos existentes no SUAP, no âmbito da Reitoria do IFMT, mas já está desatualizado, tendo em vista que alguns setores mencionados na portaria não existem mais.

O programa de extensão Ativa Incubadora de Empresas do IFMT é gerenciado por setor específico, pois desde o ano de 2015, a Ativa Incubadora de Empresas do IFMT está vinculada a Pró-Reitoria de Extensão onde tem sua Sede Gerencial (Conselho Deliberativo e a Gerência Executiva) e nos campus (os Núcleos Incubadores), segundo as Resoluções Consup nº 006/2015 e nº 084/2017, mas somente agora na minuta do Regimento Interno da Reitoria está sendo sugerido a sua incorporação na estrutura organizacional da Unidade.

O programa Qualifica Mais Progredir, no âmbito do PRONATEC, executado por profissionais bolsistas, nomeados e selecionados, têm como local de trabalho a Reitoria e os campus Cuiabá e Várzea Grande. Esses programas estão relacionados a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares (Regimento Geral do IFMT, 2022) que tem, dentre outras competências as seguintes:

Art. 65. Compete à Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares:

I - promover e planejar ações de integração entre o Instituto Federal de Mato Grosso e outros setores da sociedade, nas áreas de acompanhamento de egressos, estágios, visitas técnicas, convênios e parcerias em âmbito local, regional e nacional;

[...]

XXV - desenvolver e implantar programas, projetos e eventos extensionistas;

[...]

Porém, no SUAP foi criado um setor específico (RTR-PRONATEC) que executa processos eletrônicos relacionados aos programas no âmbito do Pronatec. Não há pessoal lotado no RTR-PRONATEC, no entanto, 06 (seis) servidores possuem acesso a esse setor, dentre os servidores, o pró-reitor de extensão, a coordenadora geral do bolsa formação e o coordenador adjunto do Programa Qualifica Mais Progredir. Assim, o setor não está formalizado (Regimento Geral do IFMT) ou em processo de formalização (minuta do Regimento Interno da Reitoria) nos documentos institucionais.

Em [mapeamento de processos](#) na página da PROEX são apresentados alguns fluxogramas das atividades do setor.

O Programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT é executado por meio de editais (ver [editais da Ativa](#)) que objetivam apoiar projetos de extensão e de seleção de colaboradores para as atividades na Ativa. Assim, na página da PROEX, é possível consultar apenas os mapeamentos de projetos de extensão (ver [mapeamentos](#)) bem como aqueles relacionados com temáticas de empreendedorismo (ver [mapeamentos](#)).

O Programa Qualifica Mais Progredir foi ofertado por meio de curso de formação inicial e continuada (FIC), podendo o mapeamento desse tipo de curso ser consultado na página da PROEX (ver mapeamento [FIC](#)). Porém, nos únicos mapeamento específicos de cursos FIC do Pronatec disponíveis na página da PROEX ([PRONATEC Geral](#) e [PRONATEC Matrículas](#)) não foram identificados o envolvimento de setores/profissionais da PROEX no desenvolvimento desses programas.

Em [Publicações](#) na página da PROEX podem ser consultados os Guias Metodológicos que contém orientações que permitem subsidiar a proposição, criação, registro, implementação, execução, acompanhamento/monitoramento e avaliação das ações de extensão no/do IFMT. No entanto, os processos relacionados a programas de extensão, conforme levantados no Portfólio de Negócios do IFMT ([Processo 23188.002443.2022-11](#)), não possuem ainda os seus mapeamento realizados.

Acrescenta-se que os processos de programas de extensão no Portfólio de Processos de Negócios do IFMT não possuem fluxos de trabalho de acordo com o padrão que vem sendo adotado pelo Escritório de Gerenciamento de Processos do IFMT (ver [suas atribuições/competências](#)). Na página do Escritório de Gerenciamento de Processos (ver em [processos mapeados](#)), ocorre apenas o redirecionamento aos mapeamento de processos na página da PROEX.

É importante ressaltar que o Escritório de Gerenciamento de Processos tem seguido orientações e boas práticas reconhecidas internacionalmente por Business Process Management (BPM) ou, Gerenciamento de Processos de Negócios, como podemos verificar em notícia institucional, veiculada em 19 de Junho de 2019, intitulada "[Escritório de processos da Prodin recebe primeiro processo modelado prodin](#)". Mas, atualmente, possui apenas 01 (um) servidor lotado no setor (RTR-EGP) com a incumbência de gerenciar processos de negócios do IFMT, conforme consulta realizada no dia 01/09/2023 no SUAP e

no lotacionograma da Reitoria ([PORTARIA 668/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 27 de março de 2023](#) - acesso com login ao SUAP).

Na seção específica de Acesso à informação, no portal do IFMT, são apresentadas somente as [competências](#) dos principais setores da PROEX, mas se encontram desatualizadas pois estão conforme o Regimento Geral do IFMT (2018) que foi revogado.

As competências da Gerência da Ativa Incubadora de Empresas, divulgadas apenas na página da PROEX (ver em [Equipe/Contatos](#)), não estão condizentes com competências estabelecidas no Art. 19º do [Regimento do Programa Ativa Incubadora de Empresas IFMT \(2017\)](#), mas sim com as competências previstas na minuta do Regimento Interno da Reitoria. E as competências dos profissionais envolvidos na execução de programas de governo, como o Programa Qualifica Mais Progredir, podem ser consultadas apenas por meio do acesso às legislações disponíveis no link [Bolsa Formação](#).

Em relação ao Comitê da Extensão (Coex) destaca-se que ele está previsto no Regimento Geral do IFMT (2022) e no Regimento Interno da Reitoria (em elaboração), mas ainda não está formalizada a sua regulamentação. De acordo com a SA nº 01, a elaboração do regulamento do Comitê de Extensão terá início após a conclusão da elaboração do regimento interno.

1.3 Causas

Competências e responsabilidades não identificadas/desrespeitadas ou desatualizadas; falta de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão; deficiência nos fluxos de informação e comunicação; produção e/ou disponibilização de informações, que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisão, incompletas, imprecisas ou obscuras; e a falta de formalização de instruções.

1.4 Efeitos

Os efeitos existentes e/ou potenciais decorrentes da fragilidade na formalização, atualização e transparência da estrutura organizacional, mapeamento dos processos, competências e responsabilidades dos setores e profissionais da proex são: prejuízos à efetividade dos programas de extensão; a deficiência nos fluxos de processos eletrônicos; o acúmulo de funções; a baixa aderência às políticas extensionistas e na participação dos líderes extensionistas na tomada de decisões; bem como impactar a capacidade de resposta; a integridade; a confiabilidade; a prestação de contas e a responsabilização e a transparência.

1.5 Conclusão

Diante dos achados acima elencados, a PROEX apresenta fragilidade na formalização, atualização e transparência pública da sua estrutura organizacional, mapeamento dos processos, competências e responsabilidades dos setores e profissionais.

2. FRAGILIDADE NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Neste tópico buscou-se verificar a implantação de programas de extensão conforme regulamentos/normativas. Para isso, foram analisadas informações obtidas por meio de solicitações de auditoria e a análise de documentos sobre a implantação e execução de programas de extensão, bem como sua conformidade com as normativas correlatas, e a análise das operações.

2.1 Critérios

A extensão tem como pressupostos a interação dialógica e transformadora com a sociedade, em articulação com o ensino e a pesquisa, contribuindo para o processo formativo do educando, e que envolve necessariamente a comunidade externa ([FORPROEXT, 2015](#)). Para avaliar a implantação e execução dos programas de extensão, escopo desta auditoria, foram utilizados os seguintes critérios e suas respectivas normativas correlatas:

I. QUANTO A IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO:

Formalização da proposta de criação de Programas de Extensão por meio de processo eletrônico do tipo: Programa de Extensão (Art. 6º), assim como de processo eletrônico permanente com todos os documentos que fundamentam, criam, implementam, monitoram e avaliam o programa de modo que o processo só será encerrado na ocasião da sua extinção (Art. 13) conforme [Res. Consepe 11/2022](#), aprovada pela [Res.Consup 47/2022](#);

Formalização de documentos relacionados a criação, monitoramento e avaliação de programa de extensão: Documento-base, Minuta de Regulamento, Mapa de Processos e Resultados – MaPR, Modelo Lógico (Art. 5), e adequação dos programas já existentes na data de publicação do regulamento aos seus termos, inclusive providenciar quaisquer documentos e atualizações necessários (Art. 12) conforme [Res. Consepe 11/2022](#), aprovada pela [Res.Consup 47/2022](#);

Criação do programa após aprovação no Consepe, bem como pelo Consup (Art. 11)

conforme [Res. Consepe 11/2022](#), aprovada pela [Res.Consup 47/2022](#);

Os programas de extensão devem ter pelo menos 03 (três) ações organizadas de forma que estejam articuladas e interajam entre si, podendo ser classificadas em: projetos, cursos de formação inicial ou continuada, eventos, prestação de serviços (Art. 15) conforme [Res. Consepe 11/2022](#), aprovada pela [Res.Consup 47/2022](#);

Os programas de extensão poderão fazer jus ao fomento financeiro, nos termos das legislações vigentes e regulamentos específicos (Art. 17) conforme [Res. Consepe 11/2022](#), aprovada pela [Res.Consup 47/2022](#).

II. QUANTO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO:

- *Programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT:*

Seleção de empreendimentos por meio de editais (Art. 29, do [Regimento Interno da Ativa Incubadora de Empresas](#));

Concessão de recursos financeiros para projetos selecionados pelo IFMT através do Programa de valorização da pesquisa, ensino e extensão - [Resolução Consup Nº 014/2019](#); e

Formas de pagamento de bolsas diretamente pelas IFEs conforme Cartilha da Controladoria Geral da União, intitulada [Coletânea de Entendimentos Gestão de Recursos das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Institutos que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica](#) (2013, p.42-43).

- *Programa Qualifica Mais Progredir:*

Processo de criação de cursos de FIC contendo (Inciso I, Art. 17 do [Regulamento de Cursos FIC do IFMT](#)):

a) portarias de nomeação do servidor responsável ou comissão de criação e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso,

b) relatórios de atividades ou atas das reuniões de elaboração do PPC;

c) Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

d) declaração do(a) gestor(a) da unidade do IFMT, assegurando a capacidade de recursos humanos e de materiais para a oferta do curso;

e) declaração do Departamento de Ensino atestando o não comprometimento dos encargos obrigatórios do docente;

f) declaração da Direção-Geral, no caso de cursos promovidos por técnicos administrativos, atestando o não comprometimento das atividades administrativas desenvolvidas por estes.

Procedimentos relacionados à seleção e nomeação dos profissionais bolsistas, carga horária de trabalho, atribuições e comprovação das atividades dos profissionais bolsistas, bem como a publicação dos nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas em local público e no sítio da instituição conforme a [Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012](#) e segundo os critérios e procedimentos para as atividades de extensão referentes a execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Pronatec no âmbito do IFMT estabelecidas na [Resolução Consup 44/2012](#), atualizada pela [Resolução Consup nº 18/2022](#).

2.2 Condições Encontradas

2.2.1 Ausência de processo eletrônico permanente do Programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT;

2.2.2 Documentos relacionados aos programas de extensão não formalizados e/ou desatualizados, não avaliados e aprovados pelo Consepe e Consup, bem como não transparentes;

2.2.3 Programas de extensão sem ter pelo menos 03 (três) ações organizadas de forma que estejam articuladas e interajam entre si.

2.2.4 Deficiência nos controles de acompanhamento das atividades e pagamento de bolsa ao Gerente Executivo do Programa da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT.

2.2.5 Deficiência nos processos de empenho/pagamento das bolsas aos colaboradores/extensionistas da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT (Editais nº 40/2021 e nº 73/2022);

2.2.6 Deficiência nos processos de empenho dos recursos financeiros (bolsa/taxa de bancada) e pagamento das bolsas aos coordenadores de projeto do Programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT (Editais nº 39/2021 e nº 48/2022).

2.2.7 Deficiência nos processos de pagamento das bolsas aos coordenadores do Programa Bolsa Formação/Qualifica Mais Progredir.

Com base em resposta a SA nº 01 (PROEX) foram obtidas as seguintes informações sobre a implantação do programa de extensão Ativa Incubadora de Empresas do IFMT:

Quadro 1. Implantação do Programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT

Programa de extensão	Proposta			Criação	Ações de extensão	Oferta		Fomento		Indicadores e metas de desempenho
	Origem da proposta	Avaliação da proposta	Aprovação da proposta	Regulamento do programa		Primeira	Última	interno	externo	
Ativa Incubadora de Empresas	Demanda social	Consup	Consup	Resolução 84/2017	Pré-incubação e incubação de empresas	2016	2023	sim	não	Nº de Projetos aprovados; Nº de servidores envolvidos; Nº de estudantes envolvidos; Público alvo atendido.

Em atenção ao quadro acima foi identificado que o Programa Ativa Incubadora de Empresas possui documento de criação, aprovado pelo Consup através da [Resolução Consup nº 84/2017](#), mas, não foi avaliado preliminarmente pelo Consepe e não são identificados pelo menos 03 (três) ações organizadas de forma que estejam articuladas e interajam entre si (projetos, FIC, eventos, prestação de serviço, programa).

No entanto, identificou-se que o Regimento Interno da Ativa Incubadora está desatualizado, pois a Ativa tem gerenciado, além do programa de extensão “IFMT Juniores” regulado pela mesma Resolução Consup nº 84/2017, outros programas posteriormente criados como o Programa Teresa de Benguela (regulado pela [Res. Consup nº 46/2019](#)) e o Programa de Desenvolvimento Rural (conforme descrito no [OFÍCIO Nº 64/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT](#), atuado no processo [23188.001131.2020-11](#)). Este último, foi criado no ano de 2019 e vem sendo executado por meio de editais com destinação de recursos financeiros, sem haver um regulamento aprovado por instâncias colegiadas superiores do IFMT.

Não foram localizados documentos relacionados ao monitoramento e avaliação do programa de extensão, bem como estes e outros documentos que fundamentam, criam, implementam o programa, que estejam autuados em processo eletrônico permanente no SUAP. Não foi mencionada também a existência de processo administrativo físico e/ou eletrônico em resposta à SA nº 02 (PROEX). No quadro a seguir são apresentadas algumas informações sobre o gestor do programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT:

Quadro 2. Dados do Gerente Executivo da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT

Servidor	Tipo de bolsa	Ato de Nomeação	Lotação	Local de Trabalho	CH semanal
Docente	Bolsas de extensão - Resolução CONSUP/IFMT nº 014/2019	Portaria IFMT nº 121/2022, de 28 de janeiro de 2022	ALF	RTR-PROEX	8h

Foram identificados que:

- Apesar do docente exercer suas atividades no programa extra jornada (com recebimento de bolsa), não computada no PIT, está lotado no campus Alta Floresta o que dificulta ou impede o cumprimento da carga horária de trabalho exigida do bolsista na Sede Gerencial da Ativa (PROEX);
- O docente ocupa função gratificada de coordenação de curso, de acordo com os lotacionogramas ([PORTARIA 95/2022](#) e [PORTARIA 106/2023](#)) e os registros nos Planos Individual de Trabalho Docente - PIT ([2022/1](#) e [2022/2](#)), sendo que a carga horária de trabalho inerente ao seu cargo efetivo no IFMT (carga horária obtida no PIT) extrapola praticamente o dobro do exigido, o que torna-se humanamente impossível o cumprimento da carga horária de trabalho semanal do bolsista;
- A PROEX tem fomentado o Programa Ativa Incubadora de Empresas por meio de editais (seleção de projetos de empreendimentos e de colaboradores). No entanto, reforça-se a desatualização do programa porque prevê também apenas seleção de empreendimentos por meio de editais (Art. 29), oferecendo-lhes suporte gerencial e operacional (Art. 8º), sendo que a Ativa Incubadora de Empresas contará com o apoio de recursos financeiros, humanos, tecnológicos e da infraestrutura do IFMT, bem como dos convênios que vier a assinar (§ 1º, Art. 8º);
- No processo [23747.000176.2022-57](#) que trata da Gestão da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT, as atividades do Gerente são acompanhadas pela PROEX através de instrumento próprio de registro (Relatório de Atividade), mas não há controle de frequência/cumprimento da carga horária do bolsista.

Os editais do Programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT são gerenciados pela PROEX e lançados anualmente:

- Editais nº 39/2021 e nº 48/2022 de Apoio aos Núcleos da Ativa Incubadora (por meio da submissão de proposta de projeto no módulo de extensão do SUAP por parte dos Gestores de Projetos - Gerente Local do Núcleo da Ativa nos campi); e
- Editais nº 40/2021 e nº 73/2022 da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT (por meio da inscrição de docentes e/ou discentes do IFMT com encaminhamento de documentos, cujas etapas de seleção consistem em análise documental e/ou prova de títulos e entrevistas).

Portanto, os editais de seleção de colaboradores não envolvem a submissão de projeto. Acrescenta-se que no SUAP Módulo de Extensão é possível acessar os editais de Apoio aos Núcleos da Ativa Incubadora (nº 39/2021 e nº 48/2022) bem como acompanhar registros da execução dos projetos de extensão aprovados, todavia, não foi identificado o mesmo para os editais de seleção de colaboradores/extensionistas bolsistas (nº 40/2021 e nº 73/2022).

Em relação aos processos decorrentes do certames dos editais 40/2021 e 73/2022 (de seleção de colaboradores/extensionistas) e dos editais 39/2021 e 48/2022 (de seleção de projetos), conforme processos analisados nos Anexos II ao IV, constatou-se algumas situações como seguem:

- Ausência de processo eletrônico (documentos das etapas do certame dispersos no portal do IFMT e/ou no módulo de documentos eletrônico do SUAP);
- Processos administrativos sem ocorrência de apensados/anexados/relacionados a outros processos, bem como de finalização;
- Ausência de padronização quanto aos documentos necessários aos processos administrativos de empenho/pagamento dos recursos/bolsistas e dos fluxos dos processos administrativos;
- Inserções incorretas e/ou referência incorreta de relatórios de atividades dos bolsistas por meio de links;
- Tratamento de dados e informações de forma eventual por meio da restrição do acesso ao documento;
- Ausência de documento ou omissão de informações/motivações de atos administrativos.
- Ausência de comunidade externa (beneficiários) atendida pelos projetos;
- Ausência de acompanhamento das atividades e cumprimento de carga horária de trabalho dos bolsistas mensal;
- Ausência de parecer do coordenador de extensão nos processos empenho/pagamento

de bolsas;

- Parte da carga horária de trabalho do bolsista é exercida dentro das atividades de trabalho regular do cargo efetivo;
- Registros de planejamento e execução financeira dos projetos no SUAP módulo Extensão divergentes com as informações que constam nos processos eletrônicos de empenho/pagamento;
- Antecipação de conclusão de projeto ou não substituição de bolsista (coordenador de projeto), dando continuidade ao pagamento de bolsas;
- Equipe executora dos projetos constituída por um único membro (Coordenador do Projeto).

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, é um programa que foi criado pelo Governo Federal, em 2011, a fim de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica de três formas: ensino técnico para estudantes do Ensino Médio, qualificação profissional para jovens e adultos e cursos de capacitação para o público do programa Brasil Sem Miséria. Por meio da Bolsa Formação estabelecida na [Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011](#) (Pronatec), e regulamentada pela [Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015](#), e na [Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012](#) e [Resolução FNDE nº 06/2013](#), a Setec/MEC apóia as instituições vinculadas às diversas redes de ensino do país na oferta de vagas gratuitas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, custeando a abertura de vagas.

O programa Qualifica Mais Progredir do IFMT decorre do [chamamento público](#) para a adesão à Linha de Fomento da Bolsa Formação/Pronatec – Qualifica Mais Progredir, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), para a oferta de cursos de qualificação profissional de Microempreendedor Individual para beneficiários do Bolsa Família, com o objetivo de promover a inclusão produtiva desse público-alvo, por meio da Bolsa Formação, conforme [Ofício-circular nº84/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC](#), do dia 13/08/2021.

Com base em resposta a SA nº 01 (PROEX) foram obtidas as seguintes informações sobre a implantação do programa de extensão Qualifica Mais Progredir no âmbito do IFMT:

Quadro 3. Implantação do Programa Qualifica Mais Progredir no âmbito do IFMT

Programa de extensão	Proposta			Criação	Ações de extensão	Oferta		Fomento		Indicadores e metas de desempenho
	Origem da proposta	Avaliação da proposta	Aprovação da proposta	Regulamento do programa		Primeira	Última	interno	externo	
Qualifica Mais Progredir	Chamada Pública de Adesão	órgão ou entidade descentralizadora: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/SETEC	Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Setec/DAF/Coordenação Geral de Fomento ao Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnologia.	Bolsa Formação , no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).	curso FIC	2022	2023 - prorrogação	não	sim	n° de matrículas

Foi identificado que o Programa Qualifica Mais Progredir no âmbito do IFMT possui processo eletrônico, registrado no SUAP sob nº [23188.002321.2021-36](#), que contém documentos da parceria com a Setec/MEC relacionados a descentralização de recursos orçamentários, planos de trabalho, aprovação do programa pelo Consup, comprovantes de empenhos e pagamentos, portarias de nomeação dos coordenadores do programa, contrato com a Fundação de apoio da UFMT - Fundação Uniselva e portaria da fiscalização do contrato, dentre outros, autuados ao processo.

Entretanto, não foi identificada a proposta de criação do programa conforme os documentos previstos no Art. 5 da Res. Consepe 11/2022, aprovada pela Res.consup 47/2022: Documento-base, Minuta de Regulamento, Mapa de Processos e Resultados – MaPR, Modelo Lógico, assim como não foi localizada informação de que o Programa Qualifica Mais Progredir constitui-se de pelo menos 03 (três) ações de extensão organizadas de forma que estejam articuladas e interajam entre si. Cabe destacar que o Programa Qualifica Mais Progredir no âmbito do IFMT foi aprovado *Ad Referendum* pelo Consup através da [Resolução Consup 80/2021](#), sem uma proposta de criação e sem passar pelo Consepe.

Além disso, a [Resolução CONSUP nº 44/2012](#) estabelece, *ad referendum*, orientações, critérios e procedimentos para execução das atividades de extensão da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), mas a Resolução não prevê a possibilidade do IFMT firmar parceria com Fundação de Apoio da UFMT (Uniselva) para a execução dos recursos orçamentários descentralizados pela SETEC/MEC. Conforme Art. 2º da Resolução

Art. 2º As ações de gestão relacionadas às atividades de extensão da Bolsa Formação oriundas do Pronatec são reguladas por esta resolução e envolvem os seguintes agentes:

I – Pró-Reitoria de Extensão – responsável pela articulação interna e externa, gestão, coordenação, orientação, planejamento das atividades de seleção, capacitação, cadastramento, acompanhamento e certificação dos bolsistas, execução da Bolsa Formação do Pronatec e acompanhamento da aplicação financeira dos recursos

liberados para o desenvolvimento das ações do Pronatec, em conjunto com as coordenações de extensão dos campi e demais Pró-Reitorias e coordenações ligadas ao processo de execução do Pronatec, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

II – Pró-Reitoria de Ensino - responsável pelo planejamento da oferta anual de vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Técnico Concomitante e coordenação, elaboração, aprovação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos dos cursos FIC e técnico concomitante, em comum acordo com os Dirigentes Gerais e coordenações de ensino dos Campi, para atendimento à Bolsa Formação do Pronatec, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

III – Pró-Reitoria de Administração – responsável pela execução orçamentária e financeira das atividades de extensão relacionadas à Bolsa Formação do Pronatec, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

Parágrafo único: A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, terá a responsabilidade de articular todas as atividades de extensão da Bolsa Formação do Pronatec com as comunidades internas do Instituto e com a sociedade, visando a integração das ações.

Conforme as análises das SA's 1 e 2 (PROEX), reunião com os gestores (Pró-reitor de extensão e Diretora de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares) e análise documental, constatou-se que o programa Qualifica Mais Progredir é acompanhado pela Pró-reitoria de Extensão e Coordenadores do Pronatec/Qualifica Mais.

É importante mencionar que no Regimento Geral do IFMT (2022) e na Minuta do Regimento Interno da Reitoria, a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares tem como competências, entre outras: “promover convênios e outras parcerias para execução das políticas de relações interinstitucionais no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso” e “apoiar a elaboração e a submissão de projetos a editais internos e de órgãos externos de fomento, para o desenvolvimento de ações de extensão da instituição”.

Por outro lado, existe um setor específico no SUAP (RTR-PRONATEC - Projeto Especial PRONATEC) em que a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares não possui acesso a ao setor, apenas os seguintes servidores da PROEX (Pró-Reitor de Extensão e o Coordenador de Egressos e Relação Mundo do Trabalho), alguns servidores envolvidos no âmbito do Pronatec (Coordenação Geral do Pronatec e Coordenador adjuntos do programa Qualifica Mais) e uma servidora do Departamento de Administração de Pessoas.

Embora o programa Qualifica Mais Progredir está formalizado no SUAP (sob nº [23188.002321.2021-36](#)), em consulta aos sítios institucionais, verificações no sistema SUAP e análise das SA's 1, 2 e 7 (PROEX) e 8 (PROAD), identificou-se a abertura de novos documentos e processos referentes a atos administrativos do programa como por exemplo: solicitação de pagamento de bolsa de forma individualizada, editais de seleção de bolsistas, entre outros, sendo que o único processo administrativo apensado/anexo/relacionado no SUAP ao processo principal é o de nº [23194.006502.2022-33](#) que trata da devolução do crédito orçamentário.

Conforme as características da oferta do Programa Qualifica Mais Progredir: curso de qualificação profissional de Microempreendedor Individual, tem-se que a criação desses tipos de cursos devem atender o Regulamento dos Cursos FIC no âmbito do IFMT. O programa foi executado pelos campi Cuiabá (Octayde) e Várzea Grande, sendo que para cada unidade foram elaborados os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), contendo: objetivos, carga horária, público-alvo, certificação, modalidades e formas de ingresso, os quais encontram-se na página da Proex Bolsa Formação, link [Qualifica Mais Progredir](#), bem como na página dos campi Cuiabá ([FIC](#)) e Várzea Grande ([FIC em Microempreendedor Individual - MEI](#)).

A elaboração dos PPC's do curso em cada campus de oferta foi registrada em processo administrativo eletrônico. Segue análise.

Quadro 4. Processos eletrônicos relacionados a criação do curso FIC - PPCs

Processo eletrônico	Constatações:
Processo 23194.004833.2021-5 8 (Campus Cuiabá)	<p>Contém apenas PPC e parecer da PROEN. Não há os seguintes documentos autuados ao processo de criação do curso:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) portarias de nomeação do servidor responsável ou comissão de criação e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, b) relatórios de atividades ou atas das reuniões de elaboração do PPC; [...] d) declaração do(a) gestor(a) da unidade do IFMT, assegurando a capacidade de recursos humanos e de materiais para a oferta do curso; e) declaração do Departamento de Ensino atestando o não comprometimento dos encargos obrigatórios do docente; f) declaração da Direção-Geral, no caso de cursos promovidos por técnicos administrativos, atestando o não comprometimento das atividades administrativas desenvolvidas por estes; <p>Processo 23194.000731.2022-44 - Assunto: Carta de Intenções (não anexado/apensado/relacionado ao processo de elaboração do PPC do campus)</p> <p>Processo 23194.002050.2022-11 - Assunto: atualização PPC (não anexado/apensado/relacionado ao processo de elaboração do PPC do campus)</p> <p>Processo 23194.001081.2023-35 (Atualização PPC 2023)</p>
Processo 23749.001495.2021-8 9 (Campus Várzea Grande)	<p>Contém apenas PPC e parecer da PROEN. Não há os seguintes documentos autuados ao processo de criação do curso:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) portarias de nomeação do servidor responsável ou comissão de criação e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, b) relatórios de atividades ou atas das reuniões de elaboração do PPC;

	<p>[...]</p> <p>d) declaração do(a) gestor(a) da unidade do IFMT, assegurando a capacidade de recursos humanos e de materiais para a oferta do curso;</p> <p>e) declaração do Departamento de Ensino atestando o não comprometimento dos encargos obrigatórios do docente;</p> <p>f) declaração da Direção-Geral, no caso de cursos promovidos por técnicos administrativos, atestando o não comprometimento das atividades administrativas desenvolvidas por estes.</p> <p>Processo 23749.000419.2022-37 - Assunto: PPC MEI 2022/2. Mesmas constatações realizadas sobre o Processo 23749.001495.2021-89.</p>
--	--

O PPC do curso Microempreendedor Individual (dos campi CBA e VGD) prevê edital de seleção dos profissionais/recursos humanos. Entre os anos de 2021 e 2022 foram lançados os seguintes editais:

O documento edital nº [130/2021](#), criado em 20/12/2021, de seleção de colaboradores internos para atuar no Bolsa Formação - Qualifica Mais Progredir e Energif, retificado pelo edital de [nº 08/2022](#), e o [edital nº09/2022](#) de vagas remanescentes para colaboradores, estão vinculados ao processo nº [23188.002707.2021-48](#) (seleção para composição de equipe administrativa do Programa Qualifica Mais Progredir). Esses editais estão disponíveis na página da PROEX no link Editais [Encerrados - Colaboradores Internos Progredir e Energif](#).

O documento [edital nº 5/2022](#), criado em 12/01/2022, está incluído/vinculado aos processos nº [23188.002942.2021-10](#), criado em 30/12/2021, que contém o Edital de Seleção e retificações do edital 05/2022, e ao processo nº [23194.002351.2022-44](#), criado em 24/03/2022, que contém o Edital de Seleção e retificações do edital 05/2022. Ou seja, dois processos eletrônicos que tratam da mesma seleção interna de servidores (docentes) ativos do quadro efetivo para atuarem como bolsistas no programa Qualifica Mais Progredir (CBA e VGD). Os documentos referentes ao certame também estão disponíveis na página da PROEX, link Editais [Encerrados - Seleção de Professores Progredir](#).

O documento [edital Nº 27/2022](#), criado em 11/03/2022, de seleção de profissionais internos e externos (docentes - bolsistas) para o programa qualifica mais progredir, está incluído/vinculado ao Processo nº [23194.001662.2022-96](#). Os documentos do certame estão na página da PROEX, link Editais [Encerrados - Seleção de Professores \(Interno e Externos\) Progredir](#).

O documento [Edital Nº 69/2022](#), criado em 30/05/2022, de formação de cadastro de reserva destinado a seleção de colaboradores internos que atuarão como bolsistas em ações do programa qualifica mais Progredir e Energif/pronatec, não está incluído/vinculado a nenhum processo administrativo eletrônico. Mas está disponível na página da PROEX, no link Editais [Colaborador Interno - Cadastro Reserva](#), contendo além do edital apenas os links: [Resultado Final](#) e [Convocação](#).

O documento do [Edital 53/2022](#) que trata do processo seletivo simplificado destinado a seleção de colaborador interno bolsistas (programa Qualifica Mais Progredir e Energif) foi

criado externamente e autuado em processo eletrônico no SUAP (sob o nº [23194.005337.2022-01](#)). O certame foi realizado pelo IFMT, conforme documentos autuados no processo, sendo que apenas a publicação foi realizada em página na internet da Fundação de Apoio da UFMT (Uniselva).

O acesso ao edital 53/2022, a princípio, ocorreu por meio de ferramenta de pesquisa no google, acessado através do link: <http://fundacaouniselva.org.br/selecao/anexos/EDITAL%20053.2022%20CONTRATA%C3%87%C3%83O%20BOLSISTA%20SERVIDOR%20IFMT%20.pdf> e o seu resultado através do link <http://fundacaouniselva.org.br/selecao/anexos/EDITAL%20053.2022%20RESULTADO%20.pdf>, uma vez que, ao acessar um processo de pagamento de um bolsista (Processo [23749.001481.2022-46](#)) não localizamos o nome do profissional na listagem de [Equipe do Bolsa Formação](#). Portanto, a listagem da equipe do programa Qualifica Mais Progredir como nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas não está atualizada na página da PROEX/Bolsa Formação bem como há informações dispersas nos diferentes meios tecnológicos de gestão da informação.

Nos termos do Art. 12º da Resolução CD/FNDE Nº 4/2012 e Art. 3º da Resolução CONSUP Nº 044/2012, existem profissionais no âmbito do programa Qualifica Mais Progredir que são selecionados por meio de editais, como comentado anteriormente, e outros são indicados e nomeados. Os profissionais podem receber bolsa, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições: I - coordenador-geral da Bolsa-Formação; II - coordenador-adjunto; III - supervisor de curso; IV - professor; V - apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e VI - orientador. Os coordenadores são indicados e nomeados pelo Reitor, sendo que para o bolsista, servidor da Rede Federal, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

Nesta auditoria, foram selecionados apenas os profissionais bolsistas coordenadores no programa Pronatec/Qualifica Mais Progredir.

Quadro 5. Coordenadores do Bolsa Formação/Qualifica Mais Progredir no IFMT

Servidor	Função (tipo de bolsa)	Ato de Nomeação	Lotação	Local de Trabalho	CH semanal
Docente	Coordenadora- Geral do Bolsa Formação	Portaria IFMT nº 189/2022	CBA	RTR - PROEX	20h
1. Técnico 2. Docente	Coordenador Adjunto do Programa Qualifica Mais Progredir no IFMT	Portaria IFMT nº 2504/2021 alterada pela Portaria 111/2022	1. RTR - PROEX 2. CBA	RTR - PROEX	20h
Docente	Coordenadora Adjunta do Programa Qualifica Mais Progredir no Campus Cuiabá	Portaria IFMT nº 2504/2021 alterada pela Portaria 111/2022	CBA	CBA	20h

Técnico	Coordenadora Adjunta do Programa Qualifica Mais Progredir no Campus Várzea Grande	<ol style="list-style-type: none"> 1. Portaria IFMT nº 2504/2021 alterada pela Portaria 111/2022 2. Portaria IFMT nº 195/2022 3. Portaria IFMT nº 2151/2022 	VGD	VGD	20h
---------	---	--	-----	-----	-----

A análise dos processos de pagamento dos Coordenadores do Bolsa Formação/Qualifica Mais Progredir no IFMT demonstram que em algumas situações parte da carga horária de trabalho semanal exercida pelos profissionais bolsistas, nomeados como coordenadores (ver em [Equipe/Contatos](#)) do Bolsa-Formação/Qualifica Mais Progredir, são incorporadas à jornada de trabalho regular do servidor, conforme comparativo entre os documentos relatórios de frequência (autuados nos processos de pagamento das bolsas) e os registros da frequência do servidor no SUAP, conforme detalhado a seguir:

A) Coordenadora- Geral do Bolsa Formação

Não foi identificada nenhuma desconformidade nos registros do docente nos PIT ([2022/1](#), [2022/2](#)) e RIT ([2022/1](#), [2022/2](#)) em relação às atividades desenvolvidas como bolsista no âmbito do PRONATEC/Qualifica Mais Progredir.

As atividades da docente como Coordenadora- Geral do Bolsa Formação é exercida por meio da distribuição da carga horária/semanal entre as linhas do Programa Qualifica Mais (Energif e Progredir): Processo [23188.000683.2022-73](#) (Pagamento Programa Qualifica Mais Energif - fev.22 a ago.23); e Processo [23188.000678.2022-61](#) (Pagamento de Bolsa - Qualifica Mais Progredir - fev./22 a abr.23). No entanto, em algumas datas ocorre a sobreposição de uma parte do horário de trabalho nas atividades regulares (registro biométrico de frequência no SUAP ref. nov.22) com os horários das atividades da bolsista (Ex: Relatório de Frequência ref. nov.22).

B) Coordenador Adjunto do Programa Qualifica Mais Progredir no IFMT

Não foi identificada nenhuma desconformidade nos registros do docente nos PIT ([2022/1](#), [2022/2](#)) e RIT ([2022/1](#), [2022/2](#)) em relação às atividades desenvolvidas como bolsista no âmbito do PRONATEC/Qualifica Mais Progredir.

A primeira Coordenadora Adjunta do Programa Qualifica Mais Progredir, servidora técnica administrativa, foi substituída conforme PORTARIA 111/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 27 de janeiro de 2022, autuada ao processo [3194.000453.2022-25](#), sendo designado um servidor docente.

Do processo [3194.001432.2022-27](#) (Pagamento de Bolsa do docente, de fev.22 a jul.23) pode ser identificado em algumas datas a sobreposição de uma parte do horário de

trabalho nas atividades regulares (registro biométrico de frequência no SUAP ref. nov.22) com os horários de trabalho do bolsista (apresentada no Relatório de Frequência ref. nov.22).

C) Coordenador(es) adjunta do Programa no campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva

Não foi identificado nenhuma desconformidade nos registros da docente nos PIT ([2022/1](#), [2022/2](#)) e RIT ([2022/1](#), [2022/2](#)) em relação às atividades desenvolvidas como bolsista no âmbito do PRONATEC/Qualifica Mais Progredir.

Dos processos [23194.000453.2022-25](#) (pagamento bolsa de jan.2022) e [23194.001439.2022-49](#) (pagamento bolsa de fev.22 a jul.23) pode ser identificado em algumas datas a sobreposição de uma parte do horário de trabalho nas atividades regulares (registro biométrico de frequência no SUAP ref. fev.22) com os horários de trabalho do bolsista (Ex: Relatório de Frequência ref. fev./22).

D) Coordenador(es) adjunto do Programa no campus Várzea Grande.

Os servidores que já atuaram como Coordenação Adjunta do Programa Qualifica Mais Progredir no campus Várzea Grande foram todos técnicos administrativos e, portanto, não possuem o PIT e RIT.

O primeiro Coordenador foi dispensado por acumular com cargo de direção (conforme [OFÍCIO Nº 194/2021 - RTR-PROEX/RTR/IFMT](#) autuado ao processo principal do programa Qualifica Mais Progredir: [23188.002321.2021-36](#)).

O segundo Coordenador atuou no programa nos meses de janeiro a agosto de 2022, conforme processos nº [23194.000453.2022-25](#) (pagamento bolsa de jan.22) e nº [23749.000280.2022-21](#) (pagamento bolsas de fev. a ago.22), podendo ser identificado em algumas datas a sobreposição de uma parte do horário de trabalho nas atividades regulares (registro biométrico de frequência no SUAP ref. abr.2022) com os horários de trabalho do bolsista (Ex: Relatório de Frequência ref. abr.2022).

O terceiro Coordenador atuou no programa nos meses de setembro/2022 a fevereiro/2023 conforme processo [23749.001292.2022-73](#) (pagamento de bolsas de set.2022 a fev.2023), podendo ser identificado em algumas datas a sobreposição de uma parte do horário de trabalho nas atividades regulares (registro biométrico de frequência no SUAP ref. set.2022) com os horários de trabalho do bolsista (Ex: Relatório de Frequência ref. set./2022)

2.3 Causas

Ausência de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

2.4 Efeitos

Os efeitos existentes e/ou potenciais decorrentes das fragilidades relacionadas à implantação e a execução dos programas de extensão são: prejuízos a efetividade dos programas de extensão; impacto no planejamento institucional; Deficiência dos controles sobre a atuação da gestão; fragilidade na transparência e a ocorrência de eventos adversos ao alcance dos objetivos organizacionais.

2.5 Conclusões

Diante dos achados acima elencados, a PROEX apresenta fragilidade na implantação e na execução dos programas de extensão.

3. FRAGILIDADE NA TRANSPARÊNCIA DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Neste tópico são avaliados os programas de extensão quanto a transparência pública das informações e tratamento dos dados conforme a LAI e a LGPD. Para isso, foram realizadas verificações de processos dos programas de extensão, se estão disponíveis para consulta pública, se os documentos autuados foram tratados conforme a LGPD e se a execução dos recursos orçamentários e financeiros em programa de extensão são apresentados de forma transparente.

3.1 Critérios

- Dos processos administrativos em meio eletrônico - [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e Acórdão nº 484/2021 - Plenário TCU.
- Do acesso à informação bem como a proteção da informação ([Leis nº 12.527/2011](#) e [nº 13.709/2018](#)) e o [Decreto nº 7.724/12](#) quanto à transparência ativa e passiva:
 - o TRANSPARÊNCIA ATIVA, que independe de requerimento, que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem divulgar, em seus sítios na Internet, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas, que compreendem entre outras sobre: programas, projetos,

ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; repasses ou transferências de recursos financeiros; execução orçamentária e financeira detalhada; contratos firmados e notas de empenho emitidas (Art. 7);

- TRANSPARÊNCIA PASSIVA, por meio de pedido de acesso à informação, que recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato (Art. 15.) e caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação (Art. 17).

3.2 Condições Encontradas

3.2.1 Limitações à efetividade da transparência da execução dos recursos orçamentários e financeiros dos programas de extensão.

Em seção específica no portal do IFMT, em atenção à transparência ativa da Lei de Acesso à Informação, são apresentados os conteúdos mínimos exigidos pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. No entanto, foram constatados que:

- No link "[Ações e programas](#)" não há informações completas sobre os programas e ações da Pró-reitoria de Extensão, com as principais metas e resultados e de indicadores de resultado e impacto;
- No link "[Convênios e transferências](#)" há orientações e links de redirecionamento para acesso em outros portais os convênios e despesas/transferências relacionadas ao IFMT: Portal da Transparência do Governo Federal ([Convênios](#) e [Despesas](#)) e Portal de Convênios ([Siconv](#)). No link "[Receitas e Despesas](#)" há orientações e links para acesso no [Portal Transparência](#) a previsão e arrecadação de receita pública e execução orçamentária e financeira detalhada do IFMT. No entanto, para essas consultas públicas, são necessárias maiores informações para que os cidadãos possam identificar/reconhecer informações específicas sobre os programas de extensão, escopo desta auditoria;
- No link "[Licitações e Contratos](#)" é possível consultar os contratos firmados pela Reitoria por ano. No entanto, não foi localizado a disponibilização do acesso ao contrato 56/2021 que trata de instrumento de contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva com a finalidade de prestar ao contratante (IFMT) serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do "Qualifica Mais Progredir", com recursos advindos do Termo de Execução Descentralizada nº 10609/21 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.

Na página da PROEX é apresentada voluntariamente algumas informações relacionadas aos resultados e investimentos anuais em programas de extensão através de links: Extensão em N° ([2021](#) e [2022](#)). No entanto, algumas informações apresentadas estão incompletas e/ou não possibilitam identificar os resultados individuais de cada programa de extensão escopo desta auditoria.

No ano de 2018, o IFMT iniciou a implementação de processos administrativos por meio eletrônico através do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) que possui módulo que possibilita a consulta pública de documentos e processos. Mas, há processos eletrônicos que não estão disponibilizados em inteiro teor, como por exemplo, o processo principal do programa Qualifica Mais Progredir.

Como apresentado nos achados, abordados nos tópicos anteriores, o programa Ativa Incubadora de Empresas do IFMT não possui processo eletrônico permanente. Dessa forma, os documentos que fundamentam, criam, implementam, monitoram e avaliam o programa não podem ser acompanhados em módulo de consulta pública no SUAP. Vimos também que existem documentos/informações relacionados às atividades do programa que estão dispersos ou avulsos no módulo de documentos eletrônicos bem como no portal do IFMT que prejudicam o acesso à informações corretas, completas e precisas, como observamos a partir das análises e verificações de processos eletrônicos apresentados nos Anexos II ao V.

O programa Qualifica Mais Progredir do IFMT possui processo eletrônico no SUAP ([23188.002321.2021-36](#)). Mas, vimos anteriormente que existem várias outras atividades relacionadas ao programa, autuados ou não em processos eletrônicos e/ou não relacionados/vinculados ao processo principal, prejudicando a transparência das atividades do programa e o acesso às suas informações.

Não foi localizado o contrato 56/2021 no [SUAP Módulo de Consulta Pública](#), relacionado a contratação da Fundação Uniselva para a prestação de serviços de gestão administrativa e financeira relativos à consecução do Programa Qualifica Mais Progredir, bem como a identificação da equipe de fiscalização do contrato.

Em relação a essa contratação, a Fundação Uniselva possui página na internet no seu [Portal de Transparência](#) que possibilita consultar algumas informações relativas à execução do Programa Qualifica Mais Progredir. Ver detalhes do [projeto](#).

A Fundação Uniselva possui setor específico no organograma do IFMT no SUAP (RTR-FUNAP - Fundação de Apoio Uniselva) que está vinculado ao Gabinete da Reitoria (RTR-GAB - Gabinete da Reitoria). Mas de acordo com o [organograma da Diretoria Sistêmica de Planejamento](#) (DSPlan) divulgado em sua página na internet, a Fundação Uniselva está vinculada ao Escritório de Captação de Recursos (ECR), subsetor dessa diretoria.

É importante ressaltar que o desconhecimento dos dispositivos de acesso à informação (legal, tecnológica e/ou arquivística) podem limitar a garantia da transparência pública e o acesso à informação.

3.3 Causas

Ausência de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão; e deficiência nos fluxos de informação e comunicação.

3.4 Efeitos

Os efeitos existentes e/ou potenciais decorrentes da fragilidade na transparência de informações relativas a programas de extensão são: prejuízos à efetividade dos programas de extensão; deficiência dos controles sobre a atuação da gestão; impacto a capacidade de resposta; a integridade; a confiabilidade; a prestação de contas e a responsabilidade.

3.5 Conclusões

Diante dos achados acima elencados, a PROEX apresenta fragilidade na transparência de informações relativas a programas de extensão.

4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Neste tópico buscou-se verificar a implantação da avaliação dos programas de extensão pela Proex. Para isso, foram analisadas informações obtidas por meio de solicitações de auditoria e identificação da existência de designação da Unidade de Monitoramento e Avaliação e/ou comissão específica, bem como da existência de pesquisa/resultados da avaliação dos programas de extensão.

4.1 Critérios

- Inciso VIII do Art. 2º da Resolução Consepe nº11/2022 aprovada pela Res.Consup 47/2022:

VIII. Unidade de Monitoramento e Avaliação: Setor no IFMT responsável pelo monitoramento de indicadores e pesquisas de avaliação dos programas e políticas institucionais do IFMT. Na ausência de um setor, o IFMT poderá constituir comissão específica para atendimento às demandas de monitoramento e avaliação.

- Art. 28 da Resolução Consepe nº11/2022 aprovada pela Res.Consup 47/2022:

Art. 28 A avaliação dos programas de extensão no IFMT será realizada em parte pela Pró-reitoria de Extensão e parte pela coordenação de Extensão, ou cargo equivalente e junto ao gestor do programa e a Unidade de Monitoramento e Avaliação.

§1º A Pró-reitoria de Extensão ou a Coordenação de Extensão, ou setor equivalente, podem realizar avaliação fomentando pesquisas de avaliação das ações de extensão, mas principalmente dos programas sob sua gestão.

§2º As avaliações podem ser realizadas por meio da elaboração de questionário de avaliação ou de roteiro de entrevistas, ou outro método científico pertinente, e podem ser aplicadas pelo coordenador do projeto, pela gestão do programa, pela coordenação de extensão, ou setor equivalente nos campi ou pela Pró-reitoria de extensão.

§3º O Coordenador do projeto, orientado pela coordenação de extensão deverá aplicar questionários ou roteiro de entrevistas, ou outro método científico pertinente, para avaliação aos beneficiários da ação de extensão.

4.2 Condições Encontradas

4.2.1 Ausência de estrutura e de instrumentos de avaliação dos programas de extensão.

Não está previsto na minuta do Regimento Interno da Reitoria setor/Unidade de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento de indicadores e pesquisas de avaliação dos programas e políticas institucionais do IFMT.

Não foi identificada a instituição da Unidade Monitoramento e Avaliação ou comissão específica para a avaliar os programas de extensão conforme resposta à SA nº 02.

4.3 Causas

Competências e responsabilidades não implementadas; falta de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão; deficiência nos fluxos de informação e comunicação; produção e/ou disponibilização de informações, que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisão, incompletas, imprecisas ou obscuras; pressão competitiva; falta de formalização de instruções.

4.4 Efeitos

Os efeitos existentes e/ou potenciais decorrentes da ausência de avaliação de programas de extensão do IFMT: prejuízos a efetividade dos programas de extensão; deficiência dos controles sobre a atuação da gestão; impacto a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade, a prestação de contas e responsabilidade.

4.5 Conclusões

Diante do achado acima elencado, a PROEX não possui avaliação de programas de extensão do IFMT.

5. AUSÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA PROEX

Neste tópico buscou-se verificar a existência de dimensionamento de pessoal da PROEX para fins de planejamento da força de trabalho. Para isso, foram analisadas informações obtidas por meio de solicitação de auditoria, visando a identificação de dimensionamento de pessoal na PROEX.

5.1 Critérios

Desenho de equipes e cargos; aumento da segurança e eficiência; definição da realocação de funcionários; levantamento de requisitos e atributos humanos necessários ao trabalho.

5.2 Condições Encontradas

5.2.1 Ausência de dimensionamento da força de trabalho da PROEX.

De acordo com SA nº 02 (PROEX) não há adoção de metodologia específica de articulação com a PROPESSOAS para dimensionar a força de trabalho da PROEX.

Em resposta à SA nº 04 (PROPESSOAS) é informado que a força de trabalho da PROEX é composta de acordo com a disponibilidade de pessoal para lotação no setor.

A PROPESSOAS não menciona na SA qual seria o quantitativo ideal de servidores para realizar um trabalho com foco em resultados na PROEX. Mas, informa que houve um incremento no ano de 2021 de pessoal lotado no setor (dois servidores) e a disponibilização de cargo comissionado (CD-4), sendo que continuam as mesmas condições de atividades da PROEX (editais, eventos e projetos) dos anos anteriores, assim como os novos projetos são executados com previsão nos planos de trabalho dos bolsistas.

Não é fornecido nenhum tipo de informação qualificada para a tomada de decisões relativas à alocação de pessoal na PROEX (concursos públicos, contratações temporárias e movimentação de pessoal), sendo que a lotação de servidores nos setores se dá pelas atividades que são executadas.

O único instrumento de controle utilizado pela PROPESSOAS para alocar a força de trabalho nas unidades do IFMT é a [Portaria nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), que determina o quantitativo de servidores em cada unidade (campus), bem como na reitoria. Declara que o déficit de servidores técnicos administrativos no IFMT é de 278 servidores, sendo inviável a distribuição de forma a contemplar todas as demandas existentes.

5.3 Causas

Servidores em número insuficiente. Ausência de parâmetros para a distribuição do quantitativo de servidores da reitoria, previsto na Portaria nº 713, de 8 de setembro de 2021.

5.4 Efeitos

Os efeitos existentes e/ou potenciais decorrentes da ausência de avaliação de programas de extensão do IFMT: prejuízos a efetividade dos programas de extensão, impacto

a capacidade de resposta; a integridade; a confiabilidade; a prestação de contas e responsabilidade; a transparência; acúmulo de funções.

5.5 Conclusões

Diante do achado acima elencado, a PROEX não possui dimensionamento da força de trabalho do setor.

Relatório Final

RECOMENDAÇÕES

Recomendações específicas decorrentes do Achado 1:

- Solicitar a aprovação da estrutura organizacional (organograma) do IFMT pelo Consup bem como a sua anexação ao Regimento Geral, acompanhando o seu atendimento.
- Modelar os processos de negócio da PROEX conforme orientações do Escritório de Gerenciamento de Processos do IFMT.
- Elaborar o Regulamento do Comitê da Extensão (COEX) e submeter ao Consup para aprovação.

Recomendações específicas decorrentes dos Achados 1 e 3:

- Solicitar ao Reitor do IFMT a designação de autoridade para monitoramento contínuo da aplicação da Lei de Acesso à Informação, conforme Art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, bem como atualizar suas informações no portal do IFMT, acompanhando o seu atendimento.
- Autuar documentos e apensar/anexar/relacionar os subprocessos dos programas aos seus, respectivos, processos eletrônicos principais de modo a facilitar o acesso.

Recomendações decorrentes do Achado 2:

- Adequar os programas de extensão, escopo desta auditoria, nos termos da Res. Consepe 11/2022, aprovada pela Res. Consup 47/2022.

Recomendações decorrentes do Achado 4:

- Implementar a estrutura de monitoramento e avaliação dos programas de extensão, assegurando a sua efetividade.

Recomendações decorrentes do Achado 5:

- Realizar o dimensionamento da força de trabalho da PROEX em conjunto com a PROPESSOAS, visando otimizar a alocação de pessoal, alcançar melhor desempenho e realizar entregas que agreguem valor ao cidadão.

CONCLUSÃO

Neste relatório de auditoria, concluímos que a PROEX não tem adequado os programas de extensão em sua totalidade aos normativos internos mais atuais, bem como os controles internos existentes não são suficientes para a implementação e execução dos programas de extensão.

É necessário implementar controles aos processos e aos procedimentos, bem como aprimorar os controles existentes, relacionados aos programas de extensão Ativa Incubadora de Empresas e Qualifica Mais Progredir, revendo suas estratégias de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão.

Vimos que a PROEX apresenta fragilidades na formalização, atualização e transparência pública quanto à estrutura organizacional, bem como de informações relativas aos programas de extensão, mapeamento dos processos, competências e responsabilidades dos setores e profissionais e na implantação e execução dos programas. Além disso, não há implementação da avaliação dos programas de extensão assim como não há o dimensionamento da força de trabalho do setor. Dessa forma, as recomendações da auditoria apresentadas estão relacionadas a formalização, atualização e transparência pública dos programas de extensão avaliados com base em informações em processos eletrônicos, portais e sistemas utilizados pela instituição.

Espera-se que com este trabalho auditoria, amplie a transparência como um dos princípios de governança pública que possibilita à sociedade obter informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho da PROEX; entregas e resultados com foco nos cidadãos; aplicação correta dos recursos públicos (financeiro, humano, tecnológico, etc.) e o apoio a gestão na tomada de decisões sobre os programas assim como na alocação de pessoal do setor.

Anexo I. Ações de Extensão - [RESOLUÇÃO CONSUP Nº 027/2019](#)

CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM/PARTICIPAÇÕES	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO	NORMATIVAS ESPECÍFICAS	RECURSOS FINANCEIROS
PROJETOS ¹	Interna ou Externa ao IFMT (Art. 11); a) Coordenador de projeto; b) Coordenador de Grupo de Extensão; c) Equipe executora; d) Estudante bolsista; e) Extensionista. (Art. 12)	Submissão no Sistema Informatizado de Gestão das Ações de Extensão, podendo ser submetida por outra metodologia. (Art. 16)	Editais.	Art. 37 As ações de extensão poderão fazer jus a fomento financeiro, nos termos das legislações vigentes e regulamentos específicos. Art. 38 Quando o fomento ocorrer mediante captação de recursos externos, a gestão financeira poderá ser realizada pelo IFMT, por fundação de apoio ou diretamente pelo extensionista coordenador da ação. Art. 39 É de responsabilidade do Campus a gestão dos fomentos financeiros descentralizados pela Pró-Reitoria de Extensão para as ações de extensão.
CURSOS FIC ²			Resolução Consup nº 12/2019 - Regulamento dos cursos FIC.	
EVENTOS ³			-	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ⁴			-	
PROGRAMAS ⁵			Res. Consepe 11/2022 , aprovada pela Res.Consup 47/2022 - Regulamento dos programas de extensão do IFMT.	

¹ **Projetos** é um conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes (II, Art. 4º da [Resolução CONSUP nº 027/2019](#)); Os projetos de extensão deverão ser selecionados por editais, que podem ser lançados pela Pró-Reitoria de Extensão ou Setores de Extensão dos Campi do IFMT, podendo os projetos selecionados através de editais externos ser registrados no Sistema Informatizado de Gestão das Ações de Extensão, para fins de informações em relatórios de gestão por parte da Pró-Reitoria de Extensão e dos Setores de Extensão dos Campi (Art. 21 da [Resolução CONSUP nº 027/2019](#)).

² **Cursos de formação inicial ou continuada (FIC)** é ação pedagógica, de caráter teórico e prático, com ênfase nos processos práticos e participativos, planejado para atender às demandas da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular, ofertados nos termos da regulamentação específica (III, Art. 4º da [Resolução CONSUP nº 027/2019](#));

³ **Eventos** é ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição (IV, Art. 4º da [Resolução CONSUP nº 027/2019](#));

⁴ **Prestação de Serviços** é um conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais (V, Art. 4º da [Resolução CONSUP nº 027/2019](#));

⁵ **Programa** é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de discentes (I, Art. 4º da [Resolução CONSUP nº 027/2019](#));

Anexo II - Análise e Verificações do edital nº 40/2021 - Ativa Incubadora

- 1)** No SUAP, localizou-se o [Edital Nº 40/2021 - RTR-PROEX/RTR/IFMT](#) do certame, no entanto, ele não está incluído a nenhum processo eletrônico no sistema que demonstra que o documento não foi tramitado para e nem analisado pela Procuradoria Jurídica do IFMT ou que precisou ser analisado por ela. E, demais documentos referentes ao processo seletivo também não são autuados em processo ([resultado final](#), [resultado 1º etapa](#), [resultado 2º etapa](#), [lista de inscritos](#), [Designação de Comissão Avaliadora](#)).
- 2)** O item 1.6 do edital diz que toda comunicação referente ao certame, independentemente de caráter, coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://ativa.ifmt.edu.br>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação. Foi constatado que o [edital 40/2021](#) está disponível (em editais 2021) na página da PROEX (Ativa), no entanto, o seu [resultado](#) está inacessível (link corrompido); Em Editais do módulo de extensão do SUAP, o edital e demais documentos relacionados ao certame não foram localizados por esta auditoria.
- 3)** O edital buscou selecionar 02 (dois) servidores docentes do IFMT para atuarem como bolsistas, na modalidade extensionista (item 1.1) (Resolução CONSUP Nº 014/2019): extensionista docente para suporte técnico nas áreas contábil e jurídica, com exercício das atividades de forma virtual de acordo com as orientações da Gerência Executiva da Ativa (item 1.8), sendo o processo de seleção constituído por duas etapas: Análise documental e prova de títulos e Entrevista. Portanto, não envolveu a submissão de projetos ao edital.
- 4)** O edital diz que o pedido de empenho e pagamento mensal das bolsas será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (item 5.5) e que a execução mensal do pagamento das bolsas fica condicionada à elaboração de Relatório Mensal de Atividades e ao cumprimento da carga horária estipulada, devendo ambos serem atestados pela Gerência Executiva do Programa, condição imprescindível para o pagamento mensal das bolsas (item 5.4). O valor da Bolsa (extensionista) é de R\$600,00 referente a 8h/semanais ([Res. Consup 014/2019](#)), disponibilizada mensalmente, por até 10 (dez) meses, no período de junho/2021 a abril/2022 (itens 4.1, 5.1, 5.2). De acordo com os processos de informados através de resposta a SA 08 (PROAD), foram empenhados 12.000,00 reais (processo [23188.001419.2021-76](#)) referente a dois bolsistas selecionados pelo edital 40/2021 ([resultado final do edital](#) autuado ao processo), sendo que este processo não contém termo de compromisso nem termo de compatibilidade de horários dos bolsistas. Além disso, todos os documentos autuados no processo de empenho estão classificados como públicos, a menos do ofício “Cancelamento da bolsa” (extensionista docente) que está classificado como restrito. No processo [23188.001419.2021-76](#) constatou-se que além do empenho dos recursos financeiros (solicitado pela PROEX) são realizados no mesmo processo os pedidos de pagamento das bolsas (por meio de Despacho do Gerente Executivo da Ativa). Além disso, no processo, o Relatório Mensal de Atividades dos bolsistas geralmente é um documento do tipo ofício, assinado pelo bolsista e pela Gerência Executiva da Ativa, citado no Despacho do Gerente Executivo da Ativa com a disponibilização do link de acesso. Mas, em algumas situações ocorre a disponibilização de link incorreto como, por exemplo, no [DESPACHO Nº 17/2021 - RTR-PROEX/RTR/IFMT](#). Cabe observar que não foi identificado no processo nenhum ateste pela Gerência Executiva em relação ao cumprimento pelos bolsistas da carga horária mensal estipulada.
- 5)** O processo de pedido de empenho (PROEX)/pedido de pagamento bolsistas (Gerência Executiva) não são tramitados para os docentes bolsistas.

Anexo III - Análise e Verificações do edital nº 73/2022 - Ativa Incubadora

- 1) O [Edital Nº 73/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#) do certame foi localizado em documentos eletrônicos do SUAP. Ele foi incluído apenas no processo [23188.000069.2023-92](#) de pedido de pagamento de bolsa em 25/08/2023 (durante a execução dos trabalhos de auditoria). Infere-se que o documento não foi tramitado para e nem analisado pela Procuradoria Jurídica do IFMT ou que precisou ser analisado por ela.
- 2) O item 1.8 do edital diz que toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter, coletivo ou individual, realizar se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://proex.ifmt.edu.br>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação. Entretanto, em editais de 2022 na [página da PROEX \(Ativa Incubadora\)](#) e em Editais do módulo Extensão no SUAP, o edital 73/2022 não foi localizado. Através de solicitação de auditoria complementar (SA 07 - PROEX) foi informado os links de acesso aos documentos do processo seletivo, cujos documentos foram divulgados por meio de notícias na página da PROEX ([edital](#), [edital retificador](#), [edital retificador](#), [lista de inscritos](#), [divulgação lista inscritos](#), [resultado da 1 etapa e convocação entrevistas](#), [divulgação resultado 1 etapa e convocação entrevistas](#), [resultado preliminar](#), [resultado final](#)). Verificou-se que os documentos do certame no SUAP também não são autuados em processo ([resultado final](#), [Resultado 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa - Entrevistas](#), [Portaria da comissão de Seleção](#), [edital retificador](#)).
- 3) O edital buscou selecionar 02 (dois) servidores docentes e 1 (um) discente para atuarem como bolsistas, na modalidade extensionista (Resolução CONSUP N° 014/2019): extensionista docente para suporte técnico nas áreas contábil e jurídica (item 1.3) e o extensionista discente para assistência às mídias sociais da Ativa Incubadora (item 1.4), com exercício das atividades de forma virtual e/ou presencial (quando for o caso), de acordo com as orientações da Gerência Executiva da Ativa (item 1.10), sendo as despesas custeadas pela Pró-reitoria de Extensão do IFMT em caso de atividades presenciais (item 1.10.1) e o processo seletivo constituído por duas etapas (itens 1.5 e 1.6): Análise documental e prova de títulos e Entrevista (para docentes) e Análise documental e Entrevista (para discente). Portanto, não envolveu a submissão de projetos ao edital.
- 4) O edital diz que o pedido de empenho e pagamento mensal das bolsas será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (item 5.5) e que a execução mensal do pagamento das bolsas fica condicionada à elaboração de Relatório Mensal de Atividades e ao cumprimento da carga horária estipulada, devendo ambos serem atestados pela Gerência Executiva do Programa, condição imprescindível para o pagamento mensal das bolsas (item 5.4). O valor da bolsa do extensionista docente é de R\$600,00 referente a 8h/semanais ([Res. Consup 014/2019](#)) e do extensionista discente é de R\$400,00 referente a 20h/semanais, disponibilizada mensalmente, por até 6 (dez) meses, no período de julho/2022 a dezembro/2022 (itens 4.1, 4.2, 5.1, 5.2). De acordo com respostas às SA 02 (PROEX) e SA 03 (PROAD), o certame selecionou apenas o extensionista discente, cujo processo [23188.002695.2022-32](#) de empenho das bolsas no valor total de 2.400 reais contém documentos pessoais do bolsista e os termos de compromisso e sigilo e responsabilidade, sendo todos os documentos autuados ao processo de empenho classificados como público. Separadamente, vinculado ao processo de empenho, há também os processos de pagamento das bolsas: [23188.003183.2022-93](#) (ref.07/2022) e [23188.003743.2022-18](#) (ref. 08/2022). Ao processo de pagamento referente a 07/2022 está vinculado o processo [23188.000069.2023-92](#) de pagamento de bolsa no valor de 300 reais (ref.11/2022). Totalizando a quantia de 1.100,00 reais pago com bolsa ao extensionista discente. No processo [23188.002695.2022-32](#) de empenho das bolsas foram anulados 800,00 reais, ou seja, continuam empenhados 500,00 reais, pois o processo ainda se encontra em aberto, bem como ocorre omissão de informação no processo de motivação para a anulação de parte do empenho.

Anexo IV - Análise e Verificações do edital nº 39/2021 - Apoio ao Núcleo da Ativa

- Verificamos que o [edital 39/2021](#) foi divulgado em páginas da instituição na internet bem como em editais do Módulo de Extensão no SUAP, conforme o mapeamento de [projetos de extensão - Editais PROEX](#). No módulo de documentos e processos eletrônicos do SUAP, o documento eletrônico [edital 39/2021](#) está incluído/referenciado em três processos: [23752.000359.2021-12](#) (Empenhos e pagamentos referentes ao projeto "Escritório de Ideias"); [23192.000655.2021-14](#) (Solicitação de empenho, liquidação e pagamento de taxa de bancada no projeto Start-IF) e [23188.001008.2021-81](#) (Edital de Apoio Aos Núcleos da Ativa Incubadora). Este último processo contém o edital de seleção, checklist da elaboração do edital, resultado final (9 projetos aprovados), a solicitação de empenho pela PROEX e a desconcentração do recurso pela PROAD para projeto no campus BAG no valor de R\$ 2.400,00. Cabe destacar que o processo do edital não chegou a ser tramitado/analísado pela procuradoria jurídica do IFMT ou necessitou ser avaliado por ela (ausência de informação no processo).
- A partir das respostas às Solicitações de Auditoria nº 02 e 07 (PROEX) e 03 e 08 (PROAD), identificou-se os seguintes processos de empenho e/ou pagamento dos recursos financeiros dos quais, para fins de análise da execução do edital, foram selecionados quatro processos aleatoriamente:

Id.	Processos	Campus (Núcleo da Ativa)	Despesas empenhadas	Seleção da amostra
1	23750.000216.2021-21	Campus DMT	8.000,00	X
2	23752.000359.2021-12	Campus SNP	2.690,00 6.000,00	
3	23192.000655.2021-14	Campus CNP	2.690,00	
4	23189.000685.2021-71	Campus BAG	1.800,00 2.000,00 6.000,00 805,00	X
5	23190.000767.2021-87	Campus BLV	8.000,00 690,00	
6	23193.000521.2021-85	Campus CFS	2.000,00 6.000,00	X
7	23748.000647.2021-36 23748.000491.2021-93	Campus PDL	2.000,00 6.000,00	
8	23747.000503.2021-90	Campus Alta Floresta	2.000,00 6.000,00	X
9	23191.000537.2021-16	Campus CAS	2.000,00 690,00	

- 1) Em relação ao processo [23750.000216.2021-21](#), amostra desta auditoria, constatou-se que:
 - A equipe executora do projeto de extensão "Cultivando Ideias" do Campus DMT é constituída apenas pelo Coordenador do Projeto (CH 8h/semanal) e os concluintes do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio são os únicos beneficiários atendidos pelo projeto (ausência da participação da comunidade externa);
 - No SUAP Módulo Extensão, aba Anexos, constam termos Declaração de Anuência; Declaração de Compatibilidade de Horário; Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Nada Consta (dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus); no entanto, a atividade de coordenação de projeto de

extensão é registrada e computada nos Planos Individual de Trabalho (PIT) [2021/2](#) e [2022/1](#) do docente, com carga horária inferior ao estipulado no edital de seleção (8h) e com recebimento de bolsa de extensão. Não foram localizados os respectivos Relatórios Individuais de Trabalho do docente no SUAP (com login ou [sem login](#)) ou mesmo na [página do campus](#). No SUAP Módulo Gestão de Pessoas, servidores, aba “Participações em Extensão” não foi identificado nenhuma outra participação de extensão no mesmo período de execução do edital 39/2021.

- O setor de extensão solicitou em junho/2021 o empenho de R\$8.000,00 referente à taxa de bancada e das bolsas (10 meses) no processo [23750.000216.2021-21](#). No mesmo processo, em alguns períodos ocorreu atrasos no pagamento das bolsas:
Em julho/2021 solicitou pagamento de taxa de bancada (R\$2.000,00) e 1 bolsa ref. jun/2021 (R\$600,00);
Em outubro/2021 solicitou pagamento de bolsa ref. a jul./ago./set.2021 (R\$1.800,00);
Em novembro/2021 solicitou pagamento de bolsa ref. a out.2021 (R\$600,00);
Em fevereiro/2022 solicitou pagamento de bolsa ref. a nov./dez. 2021 e jan/2022 (R\$1.800,00);
Em março/2022 solicitou pagamento de bolsa ref. fev./2022 (R\$600,00);
Em abril/2022 solicitou pagamento de bolsa ref. mar.2022 (R\$600,00);
 - No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, constata-se que o valor total disponível do financiamento do projeto foi de R\$8.000,00, o planejamento financeiro de R\$8.000,00, mas a execução financeira foi de R\$8.401,3, cuja diferença não consta no processo [23750.000216.2021-21](#).
- 2)** Em relação ao processo [23189.000685.2021-71](#), amostra desta auditoria, constatou-se que:
- A equipe executora do Projeto de extensão “Ambiente de Inovação e Criatividade para a Estruturação Empresarial” do Campus BAG é constituída por dois docentes, sendo um deles o Coordenador do Projeto (CH 8h/semanal). Tem como beneficiários do projeto estudantes do IFMT e comunidade externa;
 - No SUAP Módulo Extensão, aba Anexos, constam termos Declaração de Anuência; Declaração de Compatibilidade de Horário; Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Nada Consta (dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus). Destaca-se que o segundo docente (coordenador do projeto), que substituiu o primeiro por ter se afastado para pós-graduação, não possui outras participações de extensão concomitante ao período de execução do edital 39/2021. No entanto, não foi possível avaliar se a carga horária estipulada para o(s) coordenador(es) do projeto (8h/semanal) foi executada intra ou extra jornada de trabalho do cargo efetivo, pois não foram localizados os Planos Individuais de Trabalho (PIT) ou Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) dos docentes no SUAP (com login ou [sem login](#)) ou mesmo na [página do campus](#), referente aos períodos 2021/2 e 2022/1;
 - O setor de extensão do campus realiza as solicitações de empenho e pagamento dos recursos financeiros, bem como a suplementação de orçamento, por parte dos gestores do campus. Em alguns períodos, ocorreu atrasos no pagamento das bolsas:
Em julho/2021, o empenho e o pagamento de R\$2.000,00 referente à taxa de bancada;
Em agosto/2021, o empenho de bolsas de auxílio pesquisador no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), bem como o pagamento de 02 (duas) bolsas referente ao primeiro (jun./2021) e segundo (jul./2021) mês de execução do projeto no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) cada (R\$1.200,00);
Em setembro/2021, o empenho e o pagamento de orçamento suplementar de taxa de bancada de projeto de extensão, no valor de R\$805,00;
Em outubro/2021, o pagamento de bolsas de auxílio pesquisador referente ao terceiro (ago./2021) e quarto (set./2021) mês de execução do projeto no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) cada (R\$1.200,00);
Em novembro/2021, o pagamento de bolsas de auxílio pesquisador referente ao quinto mês (out./2021) de execução do projeto no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
Em dezembro/2021, o pagamento de bolsas de auxílio pesquisador referente ao sexto mês (nov./2021) de execução do projeto no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);

Em fevereiro/2022, o pagamento de bolsas de auxílio pesquisador referente ao sétimo mês (dez./2021) de execução do projeto no valor de R\$600,00;
 Em março/2022, o cancelamento do empenho das 3 últimas bolsas do coordenador do projeto, por afastamento do servidor para pós - graduação;
 Em março/2022, o empenho do valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente ao pagamentos de bolsas para os últimos 3 meses de execução do projeto de extensão para novo coordenador do projeto e o pagamento do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente ao pagamento do oitavo (jan./2022) e nono (fev./2022) mês de execução do projeto;
 Em abril/2022, o pagamento de bolsas de auxílio pesquisador referente ao décimo mês (mar./2022) de execução do projeto, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

- No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, o valor total disponível do projeto foi de R\$8.000,00, o planejamento financeiro de R\$8.804,65 e a execução financeira de R\$8.804,65, cuja diferença a maior consta no processo de empenho/pagamento e em Anexos no Módulo de Extensão (taxa de bancada complementar).
- 3)** Em relação ao processo [23193.000521.2021-85](#), amostra desta auditoria, constatou-se que:
- A equipe executora do projeto de extensão “IF - Empreendedor: Despertando talentos, desenvolvendo habilidades no IFMT” do Campus CFS é constituída por dois docentes, sendo um deles o coordenador do projeto (CH 8h/semanal). Os estudantes do IFMT são os únicos beneficiários do projeto (ausência da participação da comunidade externa);
 - No SUAP Módulo Extensão, aba Anexos, constam termos Declaração de Anuência; Declaração de Compatibilidade de Horário; Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Nada Consta (dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus). No entanto, a atividade de coordenação de projeto de extensão é registrada e computada no Plano Individual de Trabalho (PIT) do primeiro semestre de 2022 ([2021/2](#) e [2022/1](#)), com carga horária inferior ao estipulado no edital de seleção e com recebimento de bolsa de extensão. Cabe destacar que no período de 21/06/2021 a 21/04/2022, o coordenador do projeto também coordenou um projeto submetido ao Edital nº 47/2021 - Apoio às Empresas Juniores (sem previsão de bolsas para servidores, apenas taxa de bancada) conforme consulta ao SUAP Módulo Gestão de Pessoas, servidores, aba “Participações em Extensão”. Também não foram localizados os respectivos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) do docente no SUAP (com login ou [sem login](#)) ou mesmo na [página do campus](#).
 - O setor de extensão do campus solicitou, em julho/2021, o empenho das Bolsas (R\$6.000,00) e taxa de bancada (R\$2.000,00) no processo [23193.000521.2021-85](#), sendo relacionados a este processo, os processos de pagamento:
 - Em agosto/2021, [23193.000739.2021-30](#) (Taxa de Bancada - R\$2.000,00);
 - Em outubro/2021, [23193.000893.2021-10](#) (Bolsas referente ao mês de setembro, Junho (15 dias trabalhados), Julho e Agosto/2021 - R\$2.400,00). Obs: processo contém relatório de atividade/cumprimento de carga horária pelo coordenador do projeto, assinados pelo coordenador do projeto e pela coordenação de extensão;
 - Em novembro/2021, [23193.001037.2021-73](#) (bolsas referente a Outubro/2021 - R\$600,00). Obs: processo contém relatório de atividade/cumprimento de carga horária pelo coordenador do projeto, assinados pelo coordenador do projeto e pela coordenação de extensão;
 - Em dezembro/2021, [23193.001088.2021-03](#) (bolsas referente a Novembro/2021 - R\$600,00). Obs: processo contém relatório de atividade/cumprimento de carga horária pelo coordenador do projeto, assinados pelo coordenador do projeto e pela coordenação de extensão;
 - Em janeiro/2022, [23193.000018.2022-19](#) (bolsa referente dezembro/2021 - R\$600,00). Obs: processo contém relatório de atividade/cumprimento de carga horária pelo coordenador do projeto, assinados pelo coordenador do projeto e pela coordenação de extensão;
 - Em fevereiro/2022, [23193.000128.2022-72](#) (bolsa referente ao mês de janeiro/2022 - R\$600,00). Obs: processo contém relatório de atividade/cumprimento de carga horária pelo coordenador do projeto, assinados pelo coordenador do projeto e pela coordenação de extensão;

Em março/2022, [23193.000378.2022-11](#) (bolsa referente ao mês de fevereiro/2022- R\$600,00). Obs: processo contém relatório de atividade/cumprimento de carga horária pelo coordenador do projeto, assinados pelo coordenador do projeto e pela coordenação de extensão;

Em abril/2022, [23193.000496.2022-11](#) (bolsa referente ao mês de março/2022- R\$600,00). Obs: processo contém relatório de atividade/cumprimento de carga horária pelo coordenador do projeto, assinados pelo coordenador do projeto e pela coordenação de extensão.

- No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, o valor total disponível do projeto foi de R\$8.000,00, o planejamento financeiro de R\$7.989,50 e a execução financeira de R\$6.846,77, cuja diferenças a menor não constam nos processos de empenho/pagamento ou registro de devoluções na aba Anexos no Módulo Extensão.

4) Em relação ao processo [23747.000503.2021-90](#), amostra desta auditoria, constatou-se que:

- A equipe executora do Projeto de extensão “Consolidação da Atuação do Núcleo da Ativa Incubadora em Alta Floresta” do Campus ALF é constituída por oito servidores (docentes e técnicos), sendo um deles o coordenador do projeto (CH 8h/semanal). O público interno do Instituto (alunos e servidores do campus) são os únicos beneficiários do projeto (ausência da participação da comunidade externa).

- No SUAP Módulo Extensão, aba Anexos, constam termos Declaração de Anuência; Declaração de Compatibilidade de Horário; Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Nada Consta (dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus). No entanto, a atividade de coordenação de projeto de extensão é registrada e computada no Plano Individual de Trabalho (PIT) [2021/2](#), no entanto, no RIT [2021/2](#) não é descrita nenhuma atividade com participações em extensão. No [PIT 2022/1](#) e no RIT [2022/1](#) não tem registro de participações em projetos de extensão.

Em junho/2021, o setor de extensão realiza através do Despacho #108863 o pedido de empenho da taxa de bancada (R\$2.000,00) e bolsas de extensão (R\$6.000,00) com base em orientações no [Ofício nº 56/2020 da RTR/PROEX](#);

Em julho/2021 é autuado o comprovante de pagamento da taxa de bancada (R\$2.000,00).

Em agosto/2021, o setor de extensão no Despacho #123635 solicita pagamento de bolsa referente ao mês de JULHO, conforme item 5.6 do Edital, que condiciona o pagamento ao cumprimento das metas e atividades previstas na proposta informada mensalmente no SUAP e com base na elaboração do edital nº 18/2021 pela Gerência Local do Núcleo da Ativa Incubadora, publicado no site do Campus, que complementa as atividades do período. Em outubro, é anexado comprovante de pagamento de bolsa referente a JULHO/2021 (R\$600,00).

Em outubro/2021, o setor de extensão no Despacho #142277 solicita pagamento de bolsa referente ao mês de AGOSTO E SETEMBRO, conforme item 5.6 do Edital, que condiciona o pagamento ao cumprimento das metas e atividades previstas na proposta informada mensalmente no SUAP. Em novembro é anexado dois comprovantes de pagamento referente aos meses agosto e setembro (R\$600,00), totalizando R\$1.200,00.

Em dezembro/2021, o setor de extensão no Despacho #160210 solicita o pagamento de bolsa referente aos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO, conforme item 5.6 do Edital, que condiciona o pagamento ao cumprimento das metas e atividades previstas na proposta informada mensalmente no SUAP;

Em março/2021, o setor de extensão através do Despacho #187339 solicita o pagamento de bolsa referente aos meses de DEZEMBRO e JANEIRO, conforme item 5.6 do Edital, que condiciona o pagamento ao cumprimento das metas e atividades previstas na proposta informada mensalmente no SUAP. No mesmo período é autuado ao processo um arquivo contendo quatro comprovantes de pagamento de bolsas referente a outubro/2021 a janeiro/2022 (R\$2.400,00);

Em abril/2021, o setor de extensão através do Despacho #203665, considerando o encerramento do projeto em 14/04/2022 e que o conteúdo programático foi realizado conforme planejado, solicitou o pagamento das 04 parcelas restantes da bolsa do coordenador. Em maio/2022, é autuado ao processo os comprovantes de pagamento de quatro bolsas, totalizando R\$2.400,00. No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, o valor total disponível do projeto foi de R\$8.000,00, o planejamento financeiro de R\$8.000,00 e a execução financeira de R\$7.629,00, cuja diferença de R\$ 371,00 não consta no processo de empenho/pagamento, mas consta registro de devolução GRU na aba Anexos no Módulo Extensão.

Anexo V - Análise e Verificações do edital nº 48/2022 - Apoio ao Núcleo da Ativa

- Verificamos que o [edital 48/2022](#) foi divulgado em páginas da instituição na internet bem como em editais do Módulo de Extensão no SUAP, conforme o mapeamento de [projetos de extensão - Editais PROEX](#). No módulo de documentos e processos eletrônicos do SUAP, o documento eletrônico [edital 48/2022](#) está incluído/referenciado em dois processos: [23190.000983.2022-11](#) (empenho e pagamento dos recursos financeiro a coordenação do projeto do campus BLV) e [23189.001367.2022-17](#) (Empenho e pagamento dos recursos financeiros a coordenação do projeto do campus BAG)
- Não foi identificado nenhum outro processo que contenha o edital e que possibilita identificar se o mesmo foi tramitado/analísado pela procuradoria jurídica do IFMT ou necessitou ser avaliado por ela (ausência de informação). De acordo com respostas às Solicitações de Auditoria nº 02 e nº 03, os processos no SUAP de empenho e/ou pagamento dos recursos financeiros aportados no programa por meio do Edital 48/2022 são:

Id.	Processos	Campus (Núcleo da Ativa)	Despesas empenhadas	Seleção da amostra
1	23750.000383.2022-52		3.000,00	X
			3.600,00	
			2.400,00	
2	23752.000366.2022-03		3.000,00	
			6.000,00	
3	23748.001041.2022-07		3.000,00	X
			6.000,00	
4	23189.001367.2022-17		3.000,00	
			6.000,00	
5	23197.002696.2022-78		6.000,00	
6	23197.002697.2022-12		3.000,00	
7	23196.000931.2022-87		3.000,00	X
			6.000,00	
8	23190.000983.2022-11		3.000,00	
9	23190.001204.2022-97		6.000,00	
10	23193.001100.2022-52		3.000,00	
			6.000,00	
11	23747.000833.2022-66		3.000,00	
12	23747.001084.2022-94		6.000,00	
13	23444.000688.2022-28		3.000,00	X
			6.000,00	
14	23191.000810.2022-85		3.000,00	

- 1) Em consulta ao processo nº [23750.000383.2022-52](#) (realizado três empenhos, totalizando de R\$9.000,00 - Campus DMT dos quais foram pagos a taxa de bancada correspondente a R\$3.000,00) em 22/09/2023. Segue análise do processo e registros no SUAP Módulo Extensão:
- Os documentos de anuência da chefia imediata e termo de compromisso do bolsista (coordenador do projeto) não estão disponíveis no SUAP Módulo Extensão (Aba “Equipe” ou “Anexos”); A equipe executora do projeto é composta apenas pelo Coordenador do Projeto (Gerente Local do Núcleo da Ativa) e os beneficiários atendidos são apenas os estudantes do IFMT.
- A carga horária do coordenador do projeto é de 8 horas/aula, conforme registro no SUAP Módulo Extensão (Aba “Equipe”); Não há no SUAP Módulo Extensão os registros do cumprimento da carga horária exigida do bolsista na aba “Registros de Frequência/Atividade”. Considerando que o período da execução do projeto (01/06/2022 a 30/04/2023), verificou-se que o PIT ([2022/2](#) e [2023/1](#)) do docente está disponível na página do campus. O Docente registra carga horária no PIT [2022/2](#) inferior à carga horária exigida do bolsista, tendo vista que no Módulo Gestão de Pessoas, Servidores, as suas participações em extensão no ano de 2022, referem-se apenas ao edital 48/2022. No PIT [2023/1](#), não foram registradas carga horária relativa à coordenação de projeto de extensão.
- Foram constatados que no processo principal ocorre em algumas situações a ausência de motivações para anulação de empenho; finalização e reabertura de processo; empenhos realizados em nome de pessoa diversa acarretando em nova anulação; O Plano de Trabalho do Projeto no SUAP Módulo Extensão prevê metas e atividades a serem realizadas até 28/02/2023, no entanto, o Coordenador concluiu antecipadamente o projeto, tendo em vista que a conclusão em 30/04/2023, certificando os participantes em dezembro/2022; No SUAP Módulo Extensão, a avaliação do cumprimento de metas/atividades do projeto é realizada por servidor da PROEX (todas as metas/atividades numa única data 05/05/2023), não sendo avaliado pelo responsável do setor de extensão do Campus, mas os pedidos de empenho e pagamento do bolsista é realizado pelo setor de Extensão do Campus DMT; o processo ainda se encontra em aberto.
- Ao processo principal está anexado/apensado/relacionado os processos de pagamento, criados em:
- Em 29/09/2022, o processo [23750.000596.2022-84](#) referente ao pagamento de bolsa docente dos meses de julho, agosto e setembro/2022. Os relatórios de atividades (comprovantes de cumprimentos das metas do plano de trabalho) autuados no processo (pelo responsável do setor de extensão) nem sempre são os mesmos que foram registrados no SUAP Módulo Extensão, aba “Metas/Atividades”;
- Em 12/12/2022, o processo [23750.000693.2022-77](#) referente ao pagamento de bolsa docente dos meses de outubro, novembro e dezembro/2022;
- Em 06/04/2023, o processo [23750.000311.2023-96](#) - referente à bolsa docente dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2023 (Processo em aberto).
- Cabe destacar que no processo principal, no SUAP módulo Extensão, nem nos processos de pagamento de bolsas foram localizadas informações sobre a execução dos recursos previstos no item 5.1.3 do Edital 48/2022 (“O Campus Avançado de Diamantino irá disponibilizar uma taxa de bancada no valor de R\$ 2.000,00 para a execução do projeto em seu campus. [...] Esse valor somará à taxa de bancada oferecida pelo edital, contabilizando um valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a execução do projeto.”).
- No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, o valor total disponível do projeto foi de R\$9.000,00, o planejamento financeiro de R\$9.000,00 e a execução financeira de R\$9.000,00. Como observou, não há registro do aporte financeiro pelo Campus, conforme previsto no edital.
- 2) Em consulta ao processo nº [23748.001041.2022-07](#) em 22/09/2023. Segue análise do processo e registros no SUAP Módulo Extensão:
- Foram realizados dois empenhos - bolsa e taxa de bancada, totalizando R\$9.000,00, conforme solicitação do responsável pelo setor da extensão do Campus PDL; No mesmo processo, a solicitação de pagamento de taxa de bancada por parte do Chefe Departamento de Administração e Planejamento em julho/2022. Desde então, não houve trâmite do processo.
- Processo de empenho executado porém não houve pagamento devido a não execução do projeto conforme registro no sistema Suap - Módulo Extensão.
- No SUAP Módulo Extensão, observou-se que: os beneficiários previstos a serem atendidos pelo projeto são apenas os estudantes do IFMT; o Termo de Compromisso e Anuência da Chefia não estão disponíveis no seu acesso (aba Equipe); a carga horária registrada do coordenador do Projeto (Gerente Local da

Ativa) é de 10 horas/aula (aba Equipe); o projetos não tem registro da execução do plano de trabalho (aba “Metas/Atividades”). De forma correta, a carga horária exigida como bolsista não é registrada no PIT [2022/2](#) e no PIT [2023/1](#).

No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, o valor total disponível do projeto foi de R\$9.000,00, o planejamento financeiro de R\$9.000,00 e a execução financeira de R\$9.000,00.

- 3) Em consulta ao processo nº [23196.000931.2022-87](#) em 22/09/2023. Segue análise do processo e registros no SUAP Módulo Extensão:
Foram realizados os empenhos referente a taxa de bancada e bolsas (Campus ROO), totalizando R\$9.000,00. Os pedidos de empenho bem como do pagamento dos recursos financeiros são realizados num único processo. Os empenhos e pagamento foram executados em conformidade com o edital 48/2022.
A equipe executora do projeto é composta por docentes, técnicos e discentes, sendo a coordenadora do projeto (gerente local do Núcleo da Ativa) um servidor técnico. O cumprimento da carga horária da bolsista é registrada no SUAP Módulo Extensão, aba “Registro de Frequência/Atividade diária”. No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, o valor total disponível do projeto foi de R\$9.000,00, o planejamento financeiro de R\$8.999,00 e a execução financeira de R\$8.462,89, cuja diferença de R\$536,11 consta autuado nos processos analisados e na Anexos no SUAP Módulo Extensão.
- 4) Em consulta ao processo nº [23444.000688.2022-28](#) em 22/09/2023. Segue análise do processo e registros no SUAP Módulo Extensão:
No processo foram pedidos o empenho, liquidação e pagamento dos valores correspondentes a taxa de bancada e empenho dos valores correspondentes a bolsa ao coordenador do campus SRS ([ofício 3/2022](#)), sendo no processo registrado apenas os comprovantes dos empenhos, totalizando R\$9.000,00. No comentário ao processo, registra-se que conforme “OF 03/22 RP 270. PAGO DIA 19/07/2022 OP 825”.
Ao processo principal estão apensados/anexados/relacionados os seguintes processos:
Processo [23444.000402.2023-95](#), o coordenador de extensão solicita a Liquidação e Pagamento de Bolsas - Projeto de Extensão - Edital 48/2022 referente a bolsas dos meses de dezembro de 2022 à abril de 2023 (5 bolsas = R\$3.000,00), sendo autuado ao processo o comprovante de pagamento. Processo não finalizado.
Processo [23444.001414.2022-56](#), o coordenador de extensão solicita o Pagamento de Bolsas ao Coordenador - Edital 48/2022 referente aos meses de junho à novembro de 2022 (5 bolsas = R\$3.000,00), sendo autuado ao processo o comprovante de pagamento.
No SUAP Módulo Extensão, os documentos de anuência da chefia imediata e termo de compromisso do bolsista (coordenador do projeto) não estão disponíveis o acesso (Aba “Equipe” ou “Anexos”); A carga horária do coordenador do projeto registrado é de 8 horas/aula, conforme (Aba “Equipe”), sendo a equipe executora do projeto constituída apenas pelo coordenador do projeto. O projeto não atendeu os beneficiários (Assentamentos Rurais). A execução das atividades/metast previstas não ocorreram dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho. De 10/04/23 a 08/06/23 às metas/atividades planejadas não foram executados por motivo de afastamento para tratamento de saúde do coordenador do projeto. Mesmo assim, os pagamentos dos recursos foram realizados nos processos referentes ao projeto.
No SUAP Módulo Extensão, em “Plano de Aplicação” do projeto, o valor total disponível do projeto foi de R\$9.000,00, o planejamento financeiro de R\$9.000,00 e a execução financeira de R\$8.066,72, cuja diferença de R\$933,28 não consta nos processos analisados.